



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## EDITAL Nº 30/2022

Processo nº 25036.000829/2021-69

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

Torna-se público que a União, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, sediado à Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, Município de Tabatinga, CEP 69.640-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de agosto de 2022

Horário: 11h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de embarcações junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.17;

Plano Interno: 173241;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do

pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. No caso de mensagem do pregoeiro enviado pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá responder no prazo de 10 (dez) minutos.

7.28.3. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante posterior.

7.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a)for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b)apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o

prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.9.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.2.1.2. Prestação de serviços de administração/gerenciamento de serviços de manutenção ou prestação de serviços de manutenção.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.11.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas

no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá, dentro do prazo acima estipulado, realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde – SEI/MS, por meio do link [https://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinar o Termo eletronicamente, a contar da disponibilização pelo DSEI.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.ars@saude.gov.br](mailto:licitacoes.ars@saude.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP 69.640-000, Tabatinga-AM, Serviço de Apoio Administrativo - SEAD.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório

deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP 69.640-000, Tabatinga-AM, Serviço de Recurso Logístico – SELOG, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Tabatinga, AM, 19 de Julho de 2022.

---

**WEYDSON GOSSEL PEREIRA**

Coordenador de Distrital de Saúde Indígena do Alto Rio Solimões  
PT MS nº 1.538 de 28/07/2014

---



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/07/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027906942** e o código CRC **30AAA219**.

---

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0027906942



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PREGÃO Nº ...../20...

Processo Administrativo n.º 25036.000829/2021-69

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de embarcações junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Anual
01	Gerenciamento e administração da frota de embarcações, envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e acessórios, mediante disponibilização de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de estabelecimentos credenciados.	22518	serviço mensal	12	R\$ 34.533,99	R\$ 414.407,88

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

<u>Órgão gerenciador</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
4			
...			

<u>Órgão participante</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
4			
...			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

5.1.2. Credenciar oficinas nas imediações das unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, doravante DSEI /ARS, tendo por abrangência os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Japurá, todos localizados no Estado do Amazonas.

5.1.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos náuticos e fornecimento de peças e acessórios náuticos originais para itens de segurança e peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizados pela Contratante.

5.1.4. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo DSEI/ARS, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

5.1.5. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nas embarcações, ou descartá-las quando autorizadas pela Contratante.

5.1.6. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação do DSEI/ARS, na pessoa do Fiscal do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5.1.7. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.1.8. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre o DSEI/ARS e tais prestadores de serviço.

5.1.9. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de embarcações que compõem a frota do DSEI/ARS, visando que seja mantida a garantia de fábrica;
- b. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adessivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da SESAI;
- c. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas utilizadas pelas embarcações;
- d. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos das embarcações pertencentes à frota do DSEI/ARS;
- e. Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa;
- f. Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria náutica;
- g. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a parte elétrica das embarcações da frota;
- h. Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- i. Empresa especializada para manutenção de motores movidos a diesel, bem como de todo o sistema de propulsão e de governo das embarcações;
- j. Empresa especializada para manutenção de motores movidos a gasolina (2 tempos e 4 tempos);
- k. Empresa especializada no segmento de vidraçaria e acrílico, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

5.1.10. À Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva.

5.1.11. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de embarcações que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c. A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da solicitação pela Contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Contratante;
- d. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca da embarcação;
- e. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- g. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- h. Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- i. Está apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

5.1.12. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no item 5.1.11.

5.1.13. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota do DSEI/ARS, causado por alguma das empresas credenciadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

5.1.14. A Credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local

adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas embarcações da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada pela autoridade competente da Contratante.

5.1.15. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. ~~A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....~~

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. ~~Não será exigida a realização de vistoria, visto que os serviços serão executados nas dependências das oficinas credenciadas pela Contratada.~~

7.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. É indispensável que a contratada mantenha credenciado, com condições de realizar as manutenções necessárias das embarcações marítimas, pelo menos uma oficina nos municípios descritos no item 5.1.2, devendo apresentar as devidas justificativas pelo não atendimento dessa condição.

8.1.2. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.3. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

8.1.4. A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

- 8.1.4.1. Identificação da embarcação e condutor;
- 8.1.4.2. Data e hora da transação;
- 8.1.4.3. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- 8.1.4.4. Quantidade referente a unidade da transação executada;
- 8.1.4.5. Valor da operação por embarcação;
- 8.1.4.6. Centro de Custo

8.1.5. O sistema da Contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio da embarcação cadastrada pela Contratante;

8.1.6. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Fiscal do Contrato.

8.1.7. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do CONTRATANTE.

8.1.8. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.8.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- 8.1.8.1.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- 8.1.8.1.2. Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- 8.1.8.1.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 8.1.8.1.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 8.1.8.1.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 8.1.8.1.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
- 8.1.8.1.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para as embarcações da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 8.1.8.1.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- 8.1.8.1.9. Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista no item 8.1.8.1.2. deste termo.

8.1.9. Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da Contratada e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

8.1.10. A Contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que o Fiscal do Contrato realize, on line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, bem como à tabela de tempo de mão de obra, que pode ser o Sistema ou outro instrumento hábil similar, sem nenhum custo adicional para contratante.

8.1.11. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelos fabricantes de cada marca ou conforme a gestão da empresa que administra o sistema.

8.1.12. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novas embarcações nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça da embarcação (marca, modelo, ano e motorização).

8.1.13. A plataforma deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso náuticos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedimentos:

8.1.13.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de embarcações e constantes de seu catálogo; ou

8.1.13.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora das embarcações atendidas, com os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

8.1.13.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

8.1.14. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.1.14.1. Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho da embarcação, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação da embarcação. São exemplos de manutenção preventiva:

8.1.14.1.1. Troca de óleo de motor, filtros, líquido de arrefecimento;

8.1.14.1.2. Troca do óleo da rabetá;

8.1.14.1.3. Lubrificação dos motores náuticos;

8.1.14.1.4. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;

8.1.14.1.5. Substituição de itens do motor;

8.1.14.1.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

8.1.14.1.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;

8.1.14.1.8. Serviços de lavagem e proteção da pintura das embarcações;

8.1.14.1.9. Troca de rotores do sistema de refrigeração;

8.1.14.1.10 Troca das baterias;

8.1.14.1.11 Troca ou complemento de fluido do sistema de direção;

8.1.14.1.12 Outros serviços constantes no manual das embarcações e/ou equipamentos ou por orientação da equipe de Gestão de Frota da CONTRATANTE.

8.1.14.2. Manutenção Corretiva que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de embarcações e motores, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade da embarcação, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

8.1.14.2.1. Serviços de retífica de motor;

8.1.14.2.2. Serviços de instalação elétrica;

8.1.14.2.3. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

8.1.14.2.4. Capotaria;

8.1.14.2.5. Tapeçaria;

8.1.14.2.6. Funilaria e pintura;

8.1.14.2.7. Manutenção nos sistemas de direção;

8.1.14.3. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

8.1.15. Serão consideradas como USUÁRIOS os profissionais designados pela Contratante, aos quais a Contratada tomará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

8.1.15.1. A plataforma autorizará o faturamento, da empresa credenciada para a Contratada, e da Contratada para a Contratante, dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, bem como dos combustíveis, mediante uso de senha fornecida aos profissionais designados pela CONTRATANTE;

8.1.16. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre as embarcações, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de embarcações, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

8.1.16.1. Histórico de manutenção de embarcação – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, identificação da embarcação, horímetro, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do Gestor Regional de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

8.1.16.2. Relatório dos orçamentos em aberto;

8.1.16.3. Pesquisa no sistema da garantia de peças e serviços;

8.1.16.4. Histórico dos orçamentos;

8.1.16.5. Histórico da manutenção das embarcações;

8.1.16.6. Relatório analítico por tipo de peça fornecida e por tipo de

- serviço prestado;
- 8.1.16.7. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- 8.1.16.8. Pesquisa de cadastro das embarcações;
- 8.1.16.9. Composição da frota e idade média;
- 8.1.16.10. Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;
- 8.1.16.11. Indicativo de quais oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste termo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;
- 8.1.16.12. Relatório de operação de manutenção;
- 8.1.16.13. Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- 8.1.16.14. Custos e quantidade por tipo de manutenção por embarcação;
- 8.1.16.15. Custos e quantidade por tipo de manutenção por grupo de embarcações;
- 8.1.16.16. Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços;
- 8.1.16.16.1 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 8.1.16.16.2A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 8.1.16.16.3A contratada deverá permitir acesso para os profissionais designados pela Contratante, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante.
- 8.1.17. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 8.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:
- 8.1.18.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- 8.1.18.2. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;
- 8.1.18.3. Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da Contratante;
- 8.1.18.4. Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;
- 8.1.18.5. O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela contratada.
- 8.1.19. A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 8.1.20. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE.
- 8.1.21. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da contratada, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 01 (um) dia útil contado da notificação.
- 8.1.22. A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 8.1.23. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou telefone para comunicação dos problemas técnicos.
- 8.1.24. Para aquisição de peças a Contratante selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção, a Contratante abrirá chamada, que será encaminhada pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a identificação da embarcação, o horímetro atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da identificação da embarcação junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e tipo de propulsão, motor, utilizada pela embarcação, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A Contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para uma mesma embarcação.
- 8.1.25. A cada necessidade de serviço a Contratante apresentará a embarcação, na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.
- 8.1.25.1. O responsável pelo recebimento da embarcação na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a identificação da embarcação, data, hora e horímetro de entrada, bem como a identificação do usuário da Contratante que a entregou e os defeitos constatados. Mediante a digitação da identificação da embarcação, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores da embarcação, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega da embarcação, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias pré-existentes, bem como pertences e equipamentos que acompanharão o equipamento entregue. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- 8.1.26. A contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.
- 8.1.26.1. O pagamento da contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.
- 8.1.27. Caberá exclusivamente ao Fiscal do Contrato consultar o

orçamento on-line na plataforma, conferindo:

- 8.1.27.1. Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores descritos pelo sistema, ou outro similar.
- 8.1.27.2. Se os valores das horas técnicas não ultrapassam o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra praticado pelas concessionárias autorizadas de cada tipo das embarcações pertencentes à frota do DSEI.
- 8.1.28. O Fiscal do Contrato autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.29. A oficina executará os serviços/peças autorizados pela contratante.
- 8.1.30. A Contratada é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à contratante.
- 8.1.31. A Contratada é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo, obrigatoriamente, apresentá-los à contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para a contratante.
- 8.1.31.1. Na mesma localidade, entre os três orçamentos apresentados, deverá ser dada preferência àquelas oficinas que atendam aos requisitos ambientais previstos neste Termo.
- 8.1.31.2. Na hipótese da credenciada que atenda todas as qualificações ambientais, no que couber, descritas neste termo não ofertar orçamento, ou não existir credenciada na circunscrição que atenda a essas especificações, prevalecerá o critério de menor valor do orçamento.
- 8.1.31.3. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência à CONTRATANTE.
- 8.1.31.4. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassarem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos no sistema, ou outro similar. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela rede de concessionários de cada marca, quando houver.
- 8.1.32. O funcionário orçamentista da empresa credenciada efetuará orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contendo os seguintes dados:
- 8.1.32.1. Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será obtido através do sistema.
- 8.1.32.1.1. Sempre que não constar nas tabelas on-line fornecidas pela contratada algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.
- 8.1.32.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, o gestor fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- 8.1.32.3. Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme sistema, ou outro similar, e o valor individual de cada serviço.
- 8.1.33. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado do Amazonas.
- 8.1.33.1. Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado à embarcação, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.
- 8.1.33.2. São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio-comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, manutenção de equipamentos de navegação, como: GPS e Radar, plotagem e adesivagem de embarcações, entre outros. Havendo demanda deste tipo de serviço, a CONTRATANTE solicitará à contratada o credenciamento da empresa.
- 8.1.34. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de auto-peças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a contratada fornecer à contratante as novas tabelas de preços atualizados.
- 8.1.35. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.
- 8.1.36. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da embarcação, devendo as credenciadas pela contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante da embarcação.
- 8.1.37. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.

8.1.38. No caso de embarcações que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), informar que o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelo DSEI.

8.1.39. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem a embarcação, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado da mesma, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

8.1.40. Cada usuário responsável pela unidade de lotação da embarcação a ser mantida deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o usuário encaminhará ao Fiscal do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações deste.

8.1.41. A contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da plataforma. O treinamento poderá ser presencial, on line, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da CONTRATANTE, onde haverá, pelo menos, 02 (dois) profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados.

8.1.41.1. O treinamento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias imediatamente após a disponibilidade da plataforma.

8.1.42. A contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos profissionais designados pela Contratante e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

8.1.43. A contratada deverá oferecer novo treinamento, sempre que ocorrer:

8.1.43.1. Qualquer alteração no sistema da contratada;

8.1.43.2. Inclusão ou substituição de alguma empresa da rede credenciada.

8.1.44. Será considerado como USUÁRIO todo profissional das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Fiscal do Contrato, que lhe serão formalmente indicados.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada e suas credenciadas deverão dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, considerando o modelo das embarcações.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados nas diversas embarcações e motores pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, em conformidade com a relação constante nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo. Os equipamentos não se restringem aos atualmente existentes, devendo abranger novos equipamentos que venham a ser adquiridos pelo DSEI.

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em conformidade com o planejamento da Contratante, com datas previamente definidas.

10.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver necessidade de conserto de algum dos equipamentos, barco ou motor, observando-se o limite mensal.

10.1.4. No Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo, estão listadas a marcas e modelo das embarcações e motores que atualmente compõem a frota do DSEI, bem como o histórico da peças eventualmente substituídas por equipamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação,

especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,

estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Autorizar, quando for o caso, a requisição para prestação dos serviços, bem como o seu envio.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.2.2. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - P) / P, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

P = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR, no Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

~~22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.1.2. Prestação de serviços de administração/gerenciamento de serviços de manutenção ou prestação de serviços de manutenção.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~22.3.3. Prova de atendimento aos requisitos ..... , previstos na lei .....~~

22.3.4. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável!**

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 414.407,88 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. □

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 414.407,88 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.19;

Plano Interno: 173241;

Anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Tabatinga-AM, 01 de abril de 2022

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 01/04/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 01/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026135408** e o código CRC **782AB9B5**.

Referência: Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0026135408

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: junho/2021

# Estudo Técnico Preliminar 8/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000829/2021-69

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 69.968 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito) habitantes (pessoas), distribuída em 241 comunidades /aldeias cadastradas no SIASI, 13 (treze) Polos Base, localizados em 7 (sete) municípios, sendo 6 (seis) da Calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins), respectivamente e outro em Japurá. A população indígena é composta por 07 (sete) etnias indígenas, tendo cada uma delas os seus próprios costumes e línguas.

2.2. Localizado em meio a floresta amazônica, região onde predomina o modal fluvial, cujo acesso entre as sedes municipais e aldeias se dá em sua grande maioria por embarcações, o DSEI Alto Rio Solimões dispõe de uma frota composta por várias embarcações, envolvendo embarcações de pequeno porte (tipo lancha), ambulanchas (ambulâncias fluviais) e embarcações flutuantes. As embarcações são utilizadas em diversas finalidades que envolvem o transporte de pessoas e cargas, e ancoragem de embarcações.

2.3. As lanchas são utilizadas no transporte de profissionais, pacientes e cargas.

2.3.1. O transporte de profissionais compreende a troca de equipe multiprofissional que atua em área, deslocamento de profissionais do DSEI em visitas técnicas ou administrativas, deslocamento de representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena e em apoio institucional a outros órgãos, quando necessário.

2.3.2. O transporte de pacientes em lanchas comuns envolve o deslocamento do indígena, acompanhado de profissional competente, em consultas ambulatoriais, que não necessitem de atendimento de urgência, da aldeia ao Polo Base ou deste último à sede do município de referência.

2.3.3. O transporte de cargas envolve a distribuição de diversos insumos, materiais e equipamentos da sede do DSEI às suas diversas unidades. As cargas mais comumente transportadas são materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, medicamentos, produtos químicos, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, materiais de construção, materiais médico-hospitalar (insumos e equipamentos), materiais odontológicos (insumos e equipamentos), entre outros, que são de fundamental importância ao funcionamento das unidades.

2.4. As ambulanchas são utilizadas no SAMUSI - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Saúde Indígena, sendo o DSEI Alto Rio Solimões o primeiro a implementar esse tipo de serviço no Brasil, que envolve a evacuação de pacientes indígenas em situação de emergência, quando o SAMU, mediante a regulamentação, não consegue atender, sendo que o SAMU só funciona nos municípios de Tabatinga, Benjamin Constant e São Paulo de Olivença, ficando os demais municípios dependentes exclusivamente do SAMUSI.

2.5. As embarcações tipo flutuantes são utilizadas na ancoragem dos outros tipos de embarcações, seja para sua guarda, ou quando no embarque e desembarque de passageiros ou de cargas, estando localizadas nas sedes de alguns municípios, sendo de maior porte o de Tabatinga.

2.6. Para o perfeito funcionamento das embarcações se faz necessária realizar manutenções rotineiras, assim compreendidas as manutenções preventivas, bem como a correção de eventuais falhas ou danos, manutenção corretiva. É primordial a garantia desses tipos de serviços, sem os quais poderiam comprometer o desenvolvimento da missão institucional, pois o transporte fluvial é o tipo de modal mais utilizado nesta região, conforme as necessidades já mencionadas. Esses serviços além de garantir o perfeito funcionamento de bem, garante a segurança de todos a bordo.

2.7. O patrimônio do DSEI é composto por embarcações de diversos tamanhos e motores de popa de diversas potências e marcas.

2.8. A realização de manutenção preventiva objetiva o prolongamento da vida útil da embarcação e evitar despesas futuras de manutenção. A manutenção preventiva permitirá ao órgão planejar as avaliações e correções de forma periódica com o objetivo de reduzir ou impedir falhas causadas pelo tempo ou volume de uso.

2.9. A manutenção corretiva por sua vez tem por objetivo realizar o saneamento de defeitos causados por situações eventuais, como acidente, quebra, erros no manuseio, entre outros que não seja possível antever na manutenção preventiva. A manutenção corretiva possui caráter emergencial, pois objetiva resolver os danos do equipamento o quanto antes para evitar interrupção das atividades.

2.10. Atualmente dispomos do Contrato nº 05/2017, id 0022678403, firmado com a empresa Robinson Parra & CIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos motores de popa, motores rabeta e embarcações, cuja vigência 23/08/2022. Tal contrato está em seu último ano de vigência, não sendo mais passível de prorrogação, pois extrapolaria o limite legal de 60 (sessenta) meses de execução. Além da impossibilidade de prorrogação, esse contrato não atende de forma satisfatória a necessidade do DSEI, pois muitos serviços deixaram de ser executados por falta de capacidade da Contratada, além da demora na prestação de alguns, causando sérios transtornos ao DSEI.

2.11. Os serviços que se pretende contratar objetiva a realização de manutenções tanto nas embarcações que atualmente compõem a frota do DSEI como nas que por ventura venham a ser adquiridas, o que já consta no planejamento do DSEI. A contratação de serviços de manutenção, por se tratar de despesa rotineira, encontra-se prevista no Plano Distrital de Saúde Indígena 2020/2023, além de está devidamente contemplado no PAC 2021/2022.

2.12. Considerando que para a realização dos serviços de manutenção é necessário a troca das peças e acessórios danificados, a contratação abrangerá ainda o fornecimento destes, pois seria ineficaz a realização de procedimento licitatório próprio para a aquisição desse tipo de material, primeiramente, por que seria praticamente impossível elencar todas as peças que compõem o motor, definir a quantidade de peças a ser adquiridas, além de ser antieconômica, pois tenderia a comprar peças que possam sequer ser utilizadas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Credenciar oficinas nas imediações das unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, doravante DSEI /ARS, tendo por abrangência os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Japurá, todos localizados no Estado do Amazonas.

4.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão está plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos náuticos e fornecimento de peças e acessórios náuticos originais para itens de segurança e peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizados pela Contratante.

4.3. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo DSEI/ARS, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

4.4. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nas embarcações, ou descartá-las quando autorizadas pela Contratante.

4.5. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação do DSEI/ARS, na pessoa do Fiscal do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.6. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.7. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre o DSEI/ARS e tais prestadores de serviço.

4.8. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a) Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de embarcações que compõem a frota do DSEI/ARS, visando que seja mantida a garantia de fábrica;
- b) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da SESAI;
- c) Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas utilizadas pelas embarcações;
- d) Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos das embarcações pertencentes à frota do DSEI/ARS;
- e) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa;
- f) Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria náutica;
- g) Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a parte elétrica das embarcações da frota;
- h) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- i) Empresa especializada para manutenção de motores movidos a diesel, bem como de todo o sistema de propulsão e de governo das embarcações;
- j) Empresa especializada para manutenção de motores movidos a gasolina (2 tempos e 4 tempos);
- k) Empresa especializada no segmento de vidraçaria e acrílico, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

4.9. À Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva.

4.10. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de embarcações que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da solicitação pela Contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Contratante;
- d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca da embarcação;
- e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
- h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- i) Está apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

4.11. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no item 4.10.

4.12. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota do DSEI/ARS, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

4.13. A Credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas embarcações da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada pela autoridade competente da Contratante.

4.14. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS DE MERCADO

5.1.1. Por se tratar de serviços de baixa complexidade, comum nos termos da Lei n 10.520/2002, não há necessidade de se realizar consulta pública para a escolha da solução, vez que os serviços serão especificados em conformidade com especificações usuais de mercado.

5.1.2. Por se inserir em um mercado amplo, em que a oferta e demanda por esses serviços é muito grande, diversas são as soluções de mercado disponíveis, desde formas de contratação mais tradicionais às mais contemporâneas.

5.1.3. Previamente à escolha da solução foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, objetivando identificar as contratações realizadas por outros órgãos. Foram encontradas as seguintes soluções:

- Prestação de serviços de gestão de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, de veículos, embarcações e equipamentos;
- Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, aditivos e manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças;
- Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de embarcações.

5.1.3.1. Demonstra-se no Anexo VI, a relação das contratações encontradas mediante consulta ao Portal de Compras do Governo Federal.

5.1.4. No Anexo V, estão relacionados os possíveis fornecedores sediados regionalmente, assim compreendidas as empresas sediadas no Estado do Amazonas, conforme consulta feita ao SICAF.

### 5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.2.1. A solução adotada envolve a administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de embarcações.

5.2.2. Entre as soluções essa é a melhor adequada para atendimento das necessidades do DSEI, pois considerando as outras encontradas, não se pretende mediante essa contratação abranger outros equipamentos, que possuem contratação específica, sendo limitada às embarcações e motores, bem como não abrangerá o fornecimento de combustíveis e aditivos, que também já possui contratação específica.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço onde a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender as embarcações sob a responsabilidade jurídica e embarcações oficiais que compõem a flotilha do DSEI/ARS, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

6.2. A gestão da manutenção da frota de embarcações, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreendendo o atendimento, orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, e todos os demais itens necessários à plena manutenção das embarcações da Contratante, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

6.2.1. Credenciar, junto à Contratada, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;

6.2.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão-de-obra padrão dos fabricantes, quando houver.

6.2.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenha como parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar.

6.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

6.3.1. Caso a Contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato.

6.4. Entende-se por embarcação que compõe a frota da Contratante, objeto da prestação dos serviços descritos neste estudo, os seguintes:

- a) Atual frota oficial de embarcações pertencentes à Contratante; e
- b) Outras embarcações que venham a ser acrescidas ou substituídas à frota atual ou de embarcações sob responsabilidade jurídica da Contratante;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estimativa das quantidades se observou a quantidade de equipamentos, os tipos, a periodicidade dos serviços e a unidade de medida adotada, conforme metodologia detalhada no anexo I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 414.407,88

8.1. A estimativa do valor da contratação fora realizada conforme descrito no Anexo VII.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Pelo objeto da licitação, a solução não será parcelada, a qual será composta por um único item, onde a Contratada será responsável pela administração e gerenciamento das manutenções junto à rede credenciada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há correlação com a aquisição de novas embarcações e motores, objeto do processo 25036.000569/2021-21, que visa a substituição e aumento da frota de embarcações do DSEI/ARS.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO MS

11.1.1. Previsão no Plano Distrital de Saúde Indígena 2020/2023.

### 11.2. ALINHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

11.2.1. Está alinhada à Política Nacional de Atenção dos Povos Indígenas - PNASPI, uma vez que a atividade será necessária para o atingimento das atividades finalísticas.

11.2.2. A contratação também está prevista no PAC de 2022, conforme anexo IV.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta contratação permitir que a Instituição siga seu funcionamento de forma adequada e sem interrupções, fornecendo aos usuários as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades.

12.2. Os serviços serão prestados por profissionais devidamente qualificados, garantindo assim a durabilidade e maior vida útil dos equipamentos.

12.3. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de manutenção dos equipamentos, o DSEI evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois, é a prestadora de serviços a principal responsável por essas demandas, principalmente quando houver uma fiscalização efetiva e atuante.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. O DSEI deverá indicar os profissionais que ficarão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, em especial a operacionalização do sistema informatizado fornecido pela Contratada.

13.2. Garantir o acesso à rede mundial de computadores, de forma a possibilitar a implantação e acesso ao sistema informatizado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Destaca-se inicialmente que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 2013, que dispõe sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

14.2. Consoante art. 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a empresa contratada deverá, no que for aplicável:

14.2.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.2.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.2.4. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.2.5. destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposição da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199.

14.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem está revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11 /1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. As especificações foram feitas com base nas usuais de mercado, com nível de complexidade/especialização menor.

15.1.2. A necessidade da contratação foi devidamente motivada.

15.1.3. A solução de mercado adotada demonstra ser a mais adequada a atender as necessidades do DSEI.

15.1.4. O preço que será adotado como referencial na licitação foi definido com base em pesquisa de preços, observado o mercado pertinente à contratação.

## 16. Responsáveis

Conforme Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

**THIAGO ASSUNCAO LACERDA**

Analista Técnico de Políticas Sociais

Conforme Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

**WALCIR GOMES DA SILVA**

Analista de Suprimentos

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7. Demonstrativo quantitativo.pdf (64.71 KB)
- Anexo II - 5. Demonstrativo de equipamentos.pdf (98.46 KB)
- Anexo III - 6. Demonstrativo\_histórico de manutenções.pdf (616.08 KB)
- Anexo IV - Relatorio\_PAC.pdf (25.99 KB)
- Anexo V - consultarFornecedoresParametrizados(2).pdf (87.19 KB)
- Anexo VI - Quadro com solução de mercado.pdf (476.41 KB)
- Anexo VII - 10. Mapa de Apuração.pdf (55.13 KB)

## Anexo I - 7. Demonstrativo quantitativo.pdf





	Içá			
18	Tonantins	90	R\$ 272,50	
VALOR MÁXIMO (A x B)				R\$ 76.174,02

3.2. Não se utilizou como referência para o dimensionamento dos serviços de manutenção o histórico de consumo constante no Demonstrativo 0023103237, pois este está excessivamente subestimado. Conforme manifestado no Documento de Formalização da Demanda, id 0022665467, a Contratada não dispunha de capacidade operacional para realizar os serviços, ficando estes em sua grande maioria a cargo dos colaboradores do DSEI, restando à Contratada, praticamente, o fornecimento de peças, sendo este o principal motivo para a mudar o tipo de solução a ser contratado.

#### 4. FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Para definição do valor máximo para custear as despesas com o fornecimento de peças, adotou-se como referência o valor médio gasto no período de 2018 a 2020, extraído das notas fiscais e consolidados no Demonstrativo 0023103237, conforme segue:

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
EXERCÍCIOS			VALOR MÉDIO
2018	2019	2020	
R\$ 202.628,82	R\$ 229.209,10	233.363,74	R\$ 221.733,89

#### 5. VALORES DE REFERÊNCIA

5.1. Feitas as estimativas anteriores, os valores máximos para custeio dos serviços de manutenção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Serviço de manutenção preventiva em motores.	R\$ 45.156,80
Serviço de manutenção corretiva em motores.	R\$ 56.685,68
Serviço de manutenção em embarcações.	R\$ 76.174,02
Fornecimento de peças.	R\$ 221.733,89
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 399.750,39</b>

#### 6. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Sobre o valor estimado de R\$ 399.750,39 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), incidirá uma taxa de administração, sobre a forma de porcentual, que será apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores que atuam no mercado. A taxa de administração será o único item da planilha de custo e formação de preços que poderá sofrer alteração.

6.2. A taxa de administração será a forma que se remunerará a Contratada para o gerenciamento dos serviços, devendo abranger os custos diretos e indiretos sobre a contratação, tais como lucros e tributos.

Tabatinga-AM, 22 de fevereiro de 2022

WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LEÔNICIO PERES LIMA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 22/02/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 22/02/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leoncio Peres Lima, Agente de Combate às Endemias**, em 23/02/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024385930** e o código CRC **EDFD4000**.

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0024385930

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

## **Anexo II - 5. Demonstrativo de equipamentos.pdf**



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

DEMONSTRATIVO

1. Trata-se de demonstrativo das embarcações e motores que compõem a frota do DSEI Alto Rio Solimões, conforme quadro abaixo:

**MOTORES**

<b>QUADRO DE MOTORES POR LOCAL</b>				
<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>
Tabatinga	Sede do DSEI	Motor de Popa 90 HP	*Outros	4
	Polo Base Umariacú I	Motor de Popa 13 HP	Branco	1
	Polo Base Umariacú II	Motor de Popa 15 HP	Outros	2
		Motor de Popa 40 HP	Outros	1
	Polo Base Belém do Solimões	Motor de Popa 13 HP	Branco	2
		Motor de Popa 15 HP	Outros	3
		Motor de Popa 15 HP	Mercury	16
		Motor de Popa 40 HP	Mercury	1
		Motor de Popa 60 HP	Outros	1
		Motor de Popa 60 HP	Mercury	1
		Motor de Popa 90 HP	Outros	1
		Motor de Popa 90 HP	Suzuki	1
	Motor de Popa 115 HP	Yamaha	1	
Benjamin Constant	Polo Base Filadélfia	Motor de Popa 13 HP	Branco	1
		Motor de Popa 15 HP	Outros	6
		Motor de Popa 15 HP	Mercury	8
		Motor de Popa 15 HP	Yamaha	1
		Motor de Popa 60 HP	Yamaha	1
		Motor de Popa 115 HP	Yamaha	1
	Motor de Popa 90 HP	Yamaha	1	
	Polo Base Feijoal	Motor de Popa 13 HP	Branco	2
		Motor de Popa 15 HP	Mercury	2
		Motor de Popa 90 HP	Yamaha	1
		Motor de Popa 90 HP	Outros	1
Motor de Popa 115 HP		Yamaha	1	
		Motor de Popa 13 HP	Branco	4
		Motor de Popa 15 HP	Outros	6



<b>QUADRO RESUMO COM MOTORES</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade por marca</b>	<b>Quantidade Total</b>
Motor de Popa 13 HP	Branco	37	37
Motor de Popa 15 HP	Mercury	82	111
	Outros	27	
	Yamaha	2	
Motor de Popa 40 HP	Mercury	1	3
	Outros	1	
	Yamaha	1	
Motor de Popa 60 HP	Mercury	4	10
	Outros	1	
	Yamaha	5	
Motor de Popa 90 HP	Outros	7	15
	Suzuki	5	
	Yamaha	3	
Motor de Popa 115 HP	Mercury	1	10
	Yamaha	9	
<b>QUANTITATIVO TOTAL DE MOTORES</b>			<b>186</b>

### LANCHA

<b>QUADRO DE LANCHAS POR LOCAL</b>			
<b>Município</b>	<b>Local</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Tabatinga	Sede do DSEI	Bote de alumínio de 7,6 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	2
	Polo Base Umariacú I	Bote de alumínio de 6 metros	1
	Polo Base Umariacú II	Bote de alumínio de 6 metros	3
		Bote de alumínio de 7 metros	1
	Polo Base Belém do Solimões	Bote de alumínio de 4,8 metros	2
		Bote de alumínio de 6 metros	24
		Bote de alumínio de 7 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	2
		Bote de alumínio de 8,4 metros	1
		Bote de alumínio de 10,4 metros	1
Benjamin Constant	Polo Base Filadélfia	Bote de alumínio de 6 metros	11
		Bote de alumínio de 7 metros	1
		Bote de alumínio de 7,32 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	1
	Polo Base Feijoa	Bote de alumínio de 5 metros	1
		Bote de alumínio de 6 metros	10
		Bote de alumínio de 8 metros	2
		Bote de alumínio de 10,4 metros	1
Polo Base Vendaval	Bote de alumínio de 5 metros	1	
	Bote de alumínio de 6 metros	13	
	Bote de alumínio de 8 metros	3	

São Paulo de Olivença	Polo Base Campo Alegre	Bote de alumínio de 6 metros	5
		Bote de alumínio de 8 metros	5
	Polo Base SPO Sede	Bote de alumínio de 6 metros	29
		Bote de alumínio de 7 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	2
Amaturá	Polo Base Nova Itália	Bote de alumínio de 6 metros	1
		Bote de alumínio de 7 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	2
Santo Antônio do Içá	Polo Base Betânia	Bote de alumínio de 6 metros	18
		Bote de alumínio de 7 metros	1
		Bote de alumínio de 8 metros	3
		Bote de alumínio de 8,4 metros	1
Tonantins	Polo Base São Sebastião	Bote de alumínio de 6 metros	20
		Bote de alumínio de 8 metros	2
Japurá	Polo Base Vila Bitencourt	Bote de alumínio de 04 metros	2

### QUADRO RESUMO COM LANCHAS

Especificação	Quantidade Total
Bote de alumínio de 04 metros	02
Bote de alumínio de 4,8 metros	02
Bote de alumínio de 5 metros	02
Bote de alumínio de 6 metros	135
Bote de alumínio de 7 metros	06
Bote de alumínio de 7,32 metros	01
Bote de alumínio de 7,6 metros	01
Bote de alumínio de 8 metros	24
Bote de alumínio de 8,4 metros	02
Bote de alumínio de 10,4 metros	02
<b>QUANTITATIVO TOTAL DE LANCHAS</b>	<b>183</b>

### AMBULANCHA

#### QUADRO COM AMBULANCHAS

LOCAL	MUNICÍPIO	Quantidade Total
Polo Base Belém do Solimões	Tabatinga	01
Polo Base Filadélfia	Benjamin Constant	01
Polo Base Feijoa	Benjamin Constant	01
Polo Base Vendaval	São Paulo de Olivença	01
Polo Base Campo Alegre	São Paulo de Olivença	01





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022784296** e o código CRC **EFBFB73C**.

---

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0022784296

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

## **Anexo III - 6. Demonstrativo\_histórico de manutenções.pdf**



**DEMONSTRATIVO**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

1. Trata-se de histórico de consumo de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o serviço de fornecimento de peças e acessórios, nos motores e embarcações do DSEI Alto Rio Solimões, tendo por base o Contrato nº 05/2017, 0022678403.

2. No presente demonstrativo se considerará a prestação dos serviços nos exercícios de 2018 a 2020, conforme quadros abaixo:

EXERCÍCIO DE 2018												
Requisição	Emissão da Requisição	Nota Fiscal	Emissão da NF	Valor da Nota	Serviço	Peça	Quantidade Serviço (hora/homem)	Quantidade Peça	Valor do Serviço	Valor total de serviço	Valor da peça	Valor total de peças
01/2018	15/02/2018	4421	23/02/2018	R\$ 1.107,51	Manutenção corretiva motor 90 HP, MERCURY, Polo Base Vendaval.	Cabo de direção 22 (6,78 m)	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.107,51	R\$ 1.107,51
02/2018	16/02/2018	4498	21/03/2018	R\$ 503,83	Manutenção corretiva motor 115 HP, MERCURY, Sede DSEI.	Hélice (3x13x19-K)	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503,83	R\$ 503,83
03/2018	20/03/2018	4501	21/03/2018	R\$ 526,45	Manutenção corretiva motor 115 HP, MERCURY, Sede DSEI.	Bomba d'água	1	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82	R\$ 443,63	R\$ 443,63
04/2018	20/03/2018	4503	21/03/2018	R\$ 3.882,86	Manutenção corretiva motor 250 HP, Yamaha, Sede DSEI	Hélice (3x13-3/4	1	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82	R\$ 3.800,04	R\$ 3.800,04
05/2018	20/03/2018	4505	21/03/2018	R\$ 2.233,00	Manutenção corretiva 05 motores 90 HP, Suzuki, Polos Base SPO Sede, Campo Alegre, Vendaval, Belém do Solimões, Tonantins	Jogo de cabo de comando	1	1	R\$ 82,81	R\$ 82,81	R\$ 2.233,00	R\$ 2.233,00
07/2018	06/05/2018	4623	03/05/2018	R\$ 304,24	Manutenção corretiva motor 60 HP,	Cabo de comando '14 P (4,26 mt)	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,12	R\$ 304,24
08/2018	16/03/2018	4834	14/07/2018	R\$ 3.687,44	Manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Feijoa	CX-47	5	1	R\$ 82,82	R\$ 414,10	R\$ 130,72	R\$ 130,72
						Pistão		3			R\$ 322,18	R\$ 966,54
						Jogo de anéis do pistão		3			R\$ 77,14	R\$ 231,42
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 137,22	R\$ 137,22
						gaxeta da caixa superior		1			R\$ 44,23	R\$ 44,23
						Pino guia		84			R\$ 1,06	R\$ 89,04
						Vela de ignição		3			R\$ 13,10	R\$ 39,30
						Anel trava do pino pistão		6			R\$ 2,11	R\$ 12,66
						Pino do pistão		3			R\$ 13,71	R\$ 41,13
						Rolamento de esferas		1			R\$ 422,19	R\$ 422,19
						Arruela formato especial		2			R\$ 50,50	R\$ 101,00
						Rolamento de agulhas		2			R\$ 249,30	R\$ 498,60
						Rolamento de esferas		1			R\$ 168,73	R\$ 168,73
						Biela do motor		1			R\$ 339,33	R\$ 339,33
Retentor de óleo	1	R\$ 23,69	R\$ 23,69									
Retentor de óleo	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30									
						Gaxeta do cabeçote do cilindro		1			R\$ 48,76	R\$ 48,76
						Inserto da		1			R\$ 142,70	R\$ 142,70

09/2018	10/05/2018	4629	03/05/2018	R\$ 1.548,88	Manutenção corretiva motor 15 HP, Polo Base Filadélfia	bomba de água	3	1	R\$ 248,46	R\$ 745,38	R\$ 142,10	R\$ 142,10
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 175,28	R\$ 175,28
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 75,83	R\$ 75,83
						Gaxeta da caixa superior		1			R\$ 56,89	R\$ 56,89
						Biela do motor		2			R\$ 111,29	R\$ 222,58
						Chaveta de aço 25D 28 A		1			R\$ 21,91	R\$ 21,91
						Jogo de anéis do Pistão (STD)		2			R\$ 20,45	R\$ 40,90
						Pistão (STD)		2			R\$ 71,05	R\$ 142,10
						Arruela formato especial		4			R\$ 4,65	R\$ 18,60
						Contrapino		1			R\$ 4,78	R\$ 4,78
						Retentor de óleo		2			R\$ 9,75	R\$ 19,50
						Retentor de óleo		1			R\$ 34,65	R\$ 34,65
						Retentor de óleo		1			R\$ 18,36	R\$ 18,36
						Rolamento de esferas		3			R\$ 58,16	R\$ 174,48
Rolamento de agulhas	2	R\$ 35,96	R\$ 71,92									
Vela de ignição	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20									
10/2018	06/04/2018	5133	04/12/2018	R\$ 3.438,26	Manutenção corretiva motor 40 HP, Polo Base Vendaval	Kit de reparo do carburador	1	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82	R\$ 387,43	R\$ 387,43
						Bobina de carga		1			R\$ 570,80	R\$ 570,80
						Helice (3X11-1/2-X11-H)		1			R\$ 726,84	R\$ 726,84
						Unidade C.D.I. Conjunto		1			R\$ 1.670,37	R\$ 1.670,37
11/2018	05/04/2018	4631	04/05/2018	R\$ 2.687,08	Manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base SPO/Sede	Elemento do filtro de óleo conjunto	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,77	R\$ 76,77
						Jogo de escovas		1			R\$ 459,46	R\$ 459,46
						Retificador e regulador conjunto		1			R\$ 1.753,01	R\$ 1.753,01
						Elemento do filtro		1			R\$ 102,87	R\$ 102,87
						Vela de ignição		4			R\$ 73,74	R\$ 294,96
12/2018	10/04/2018	4746	08/06/2018	R\$ 1.042,79	Manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Campo Alegre	Escova 1	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,82	R\$ 85,82
						Escova 2		1			R\$ 41,21	R\$ 41,21
						Fixador das escovas conjunto		1			R\$ 189,10	R\$ 189,10
						Hélice		1			R\$ 726,66	R\$ 726,66
13/2018	24/04/2018	4679	21/05/2018	R\$ 470,92	Manutenção corretiva motor 15 HP, Polo Base Feijoa	Bobina de luz	1	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82	R\$ 388,10	R\$ 388,10
14/2018	17/04/2018	4624	17/04/2018	R\$ 702,20	Manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Belém do Solimões	Cabo de direção 20 (6,09 mt)	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702,20	R\$ 702,20
15/2018	25/04/2018	4829	12/07/2018	R\$ 639,29	Manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base Nova Itália	Placa de porão	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,41	R\$ 214,41
						Placa das escovas do Sistema D		1			R\$ 95,07	R\$ 95,07
						Escovas 1 do motor trim		1			R\$ 221,89	R\$ 221,89
						Escovas 2 do motor trim		1			R\$ 107,92	R\$ 107,92

16/2018	04/05/2018	4742	07/06/2018	R\$ 2.536,56	Manutenção corretiva motores do Polo Base Filadélfia	Tubo de combustível	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436,12	R\$ 1.308,36
						Cabo de direção 22 P (6,78M)		1			R\$ 1.165,80	R\$ 1.165,80
						Vela de ignição		4			R\$ 62,40	R\$ 249,60
17/2018	27/04/2018	4681	21/05/2018	R\$ 2.711,70	Manutenção corretiva motor 115 HP, Sede DSEI	Engrenagem pinhão	6	1	R\$ 82,82	R\$ 496,92	R\$ 324,34	R\$ 324,34
						Engrenagem de frente		1			R\$ 479,12	R\$ 479,12
						Engrenagem de ré		1			R\$ 358,13	R\$ 358,13
						Porca hexagonal		1			R\$ 7,69	R\$ 7,69
						Porca castelo		1			R\$ 85,42	R\$ 85,42
						Mola de compressão		1			R\$ 13,87	R\$ 13,87
						Retentor de óleo		2			R\$ 19,64	R\$ 39,28
						Retentor de óleo		2			R\$ 31,46	R\$ 62,92
						Rolamento de esferas		2			R\$ 79,53	R\$ 159,06
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 299,06	R\$ 299,06
Rolamento cilíndrico	1	R\$ 465,43	R\$ 465,43									
18/2018	04/05/2018	4744	07/06/2018	R\$ 400,79	Manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Tonantins	Bateria heliar	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,79	R\$ 400,79
19/2018	11/05/2018	4745	07/06/2018	R\$ 386,90	Manutenção corretiva motor 115 HP, Mercury, Sede DSEI.	Filtro de alta	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,93	R\$ 115,93
						Filtro de óleo		1			R\$ 77,38	R\$ 77,38
						Vela de ignição		4			R\$ 48,14	R\$ 192,56
20/2018	11/05/2018	4747	08/06/2018	R\$ 514,13	Manutenção corretiva motor 200 HP, Mercury, SAMUSI	Kit reparo da bomba	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,13	R\$ 514,13
21/2018	10/05/2018	4682	22/05/2018	R\$ 459,46	Manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base SPO/Sede	Jogo de escovas	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 459,46	R\$ 459,46
22/2018	28/06/2018	4997	24/09/2018	R\$ 994,99	Manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Vendaal	Cabo de comando/26 (7,92m)	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,50	R\$ 995,00
23/2018	28/06/2018	4996	24/09/2018	R\$ 589,74	Manutenção corretiva motor 15 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Hélice	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589,47	R\$ 589,47
24/2018	28/06/2018	4984	20/09/2018	R\$ 976,80	Manutenção corretiva motor 200 HP (SAMUSI), Mercury, Polo Base SPO/Sede	Autom. Rule 35 p/ bomba de porão	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,72	R\$ 349,72
						Bomba d'água de porão automático		1			R\$ 627,08	R\$ 627,08
25/2018	28/06/2018	4995	24/09/2018	R\$ 3.688,44	Manutenção corretiva em motores 90 HP e 60 HP	Colete salva-vidas adulto tamanho único	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,63	R\$ 1.952,60
						Hélice (3x13-1/44x17-k)		1			R\$ 726,66	R\$ 726,66
						Hélice motor		1			R\$ 1.008,91	R\$ 1.008,91
26/2018	28/06/2018	4979	19/09/2018	R\$ 947,40	Manutenção corretiva motor 115 HP, Mercury, Polo Base Filadélfia	Mangueira 15 HP - Kit mangueira de combustível	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610,41	R\$ 610,41
						Vela de ignição		4			R\$ 84,25	R\$ 337,00
27/2018	26/06/2018	4803	02/07/2018	R\$ 465,85	Manutenção corretiva de embarcação da Comunidade Terra da Paz	Eixo longo	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85
28/2018	28/06/2018	4846	19/07/2018	R\$ 2.727,80	Manutenção preventiva motor 60 HP Yamaha, 04 motor 15 hp mercury, Polo Base Tonantins		23		R\$ 118,60	R\$ 2.727,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						Kit instalação bomba porão		1			R\$ 187,06	R\$ 187,06

29/2018	04/07/2018	4921	21/08/2018	R\$ 7.422,33	Manutenção corretiva motor 200 HP, Yamaha	Jogo de luzes navegação (par), olho tubarão LED	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 593,41	R\$ 593,41
						Mastro com luz				1	R\$ 369,02	R\$ 369,02
						ádio VHF mar cobra MRF45-D				1	R\$ 948,05	R\$ 948,05
						Bomba de porão 2000 GPH				1	R\$ 904,57	R\$ 904,57
						Bateria heliar frota RT100LE-100AH ECO				1	R\$ 731,50	R\$ 731,50
						Autom. Rule 35 p/ bomba de porão				1	R\$ 295,75	R\$ 295,75
						Base de plástico para antena VHF 4186-U				1	R\$ 84,18	R\$ 84,18
						Antena para VHF 5101 6DB				1	R\$ 6.120,01	R\$ 6.120,01
						Bomba de combustível completa				1	R\$ 2.697,78	R\$ 2.697,78
33/2018	13/08/2018	5002	26/09/2018	R\$ 16.059,50	Manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa e Sede do DSEI	Kit instalação bomba porão	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 137,18	R\$ 548,72
						Bomba de porão 1700 GPH				4	R\$ 581,17	R\$ 2.324,68
						Bateria heliar				4	R\$ 400,79	R\$ 1.603,16
						Bornes para bateria				8	R\$ 13,75	R\$ 110,00
						Cabo de comando				8	R\$ 353,71	R\$ 2.829,68
						Bezel Safe-T Seaster				4	R\$ 74,70	R\$ 298,80
						Caixa de direção Safe-T Seaster				4	R\$ 416,97	R\$ 1.667,88
						Cabo de direção 24 P (7,31 m) Seaster				4	R\$ 1.219,11	R\$ 4.876,44
						Volante 13, plástico Viper Teleflex				2	R\$ 565,86	R\$ 1.131,72
34/2018	15/08/2018	5005	27/09/2018	R\$ 4.026,73	Manutenção corretiva motor 115 HP, Mercury, Polo Base Betânia	Bomba de porão 1500 GPH	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 643,80	R\$ 643,80
						Filtro de óleo Sierra				1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
						Filtro Baixa F40 a F115 Yam Sierra				1	R\$ 163,30	R\$ 163,30
						Retentor superior da bomba d'água				1	R\$ 68,35	R\$ 68,35
						Retentor da bomba d'água				1	R\$ 87,35	R\$ 87,35
						Retentor eixo hélice 50/60/78/90/115				1	R\$ 179,76	R\$ 179,76
						Retentor eixo da hélice 40/50/75/90/115				1	R\$ 256,98	R\$ 256,98
						Kit da bomba d'água				1	R\$ 329,56	R\$ 329,56
						Cabo de comando 24 Extreme				2	R\$ 388,46	R\$ 776,92
						Vela de ignição				4	R\$ 62,02	R\$ 248,08
						Cabo de direção				1	R\$ 1.195,25	R\$ 1.195,25

38/2018	17/08/2018	4994	24/09/2018	R\$ 2.685,85	Manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Retentor do eixo Cardan	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,19	R\$ 120,38
						Retentor eixo da hélice		2			R\$ 68,79	R\$ 137,58
						Kit da bomba d'água		1			R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Hélice de alumínio		1			R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
						Vela de ignição		4			R\$ 67,66	R\$ 270,64
41/2018	17/08/2018	5120	03/12/2018	R\$ 6.750,00	Manutenção corretiva de embarcação, troca do todos da capota, consertar a cabine, trocar as bordas e colocar borracha, Sede do DSEI		1	0	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44/2018	04/09/2018	5321	14/02/2019	R\$ 3.534,85	Manutenção corretiva motores, Polo Base Belém do Solimões	Radio VHF Mar Cobra MRF45-D	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902,01	R\$ 902,01
						Kit da bomba d'água		1			R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Antena para VHF 5101 6DB		1			R\$ 369,89	R\$ 369,89
						Partida Conjunto		1			R\$ 1.444,58	R\$ 1.444,58
						Inserto da bomba de água		1			R\$ 39,79	R\$ 39,79
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 43,88	R\$ 43,88
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 87,83	R\$ 87,83
						Bomba combustível conjunto		1			R\$ 257,80	R\$ 257,80
						Vela de ignição		4			R\$ 13,11	R\$ 52,44
						Vela de ignição		4			R\$ 13,11	R\$ 52,44
46/2018	27/08/2018	4981	19/09/2018	R\$ 436,59	Manutenção corretiva	Bateria heliar	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436,59	R\$ 436,59
47/2018	11/09/2018	4983	20/09/2018	R\$ 1.309,77	Manutenção corretiva	Bateria heliar	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436,59	R\$ 1.309,77
48/2018	11/09/2018	5130	04/12/2018	R\$ 3.099,96	Manutenção corretiva embarcações, Polo Base SPO/Sede	Kit reparo da bomba	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,13	R\$ 514,13
						Hélice de alumínio		1			R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
						Hélice		1			R\$ 620,48	R\$ 620,48
						Cabo de direção		1			R\$ 702,20	R\$ 702,20
49/2018	11/09/2018	5124	03/12/2018	R\$ 209,16	Manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijoaí	Rotor	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,16	R\$ 209,16
50/2018	28/09/2018	5062	25/10/2018	R\$ 195,25	Manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Feijoaí	Inserto da bomba de água	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,79	R\$ 39,79
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 43,88	R\$ 43,88
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 87,83	R\$ 87,83
						Chaveta meia		1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
51/2018	28/09/2018	5125	03/12/2018	R\$ 1.263,15	Manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Tonantins	Hélice	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
53/2018	28/09/2018	5065	25/10/2018	R\$ 239,78	Manutenção corretiva motor 15 HP, Polo Base Vendaval	Helice (3x9-1/4"X10-1/1)	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 239,78
						Biela do motor, conjunto		1			R\$ 641,99	R\$ 641,99
						Jogo de anéis do pistão		1			R\$ 98,90	R\$ 98,90
						Pistão		1			R\$ 159,63	R\$ 159,63
						Virabrequim Conjunto		1			R\$ 7.929,68	R\$ 7.929,68

54/2018	28/09/2018	5162	19/12/2018	R\$ 10.652,68	Manutenção corretiva motor 200 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Rolamento de esferas	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,06	R\$ 218,06
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 181,95	R\$ 181,95
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 429,30	R\$ 429,30
						Rolamento de agulhas		2			R\$ 353,36	R\$ 706,72
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 286,45	R\$ 286,45
55/2018	28/09/2018	5066	25/10/2018	R\$ 2.172,44	Manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Helice (3x13-1/4x17-k)	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 726,66	R\$ 726,66
						Bateria Heliar		1			R\$ 482,79	R\$ 482,79
						Cabo de direção		1			R\$ 962,99	R\$ 962,99
56/2018	28/09/2018	5063	25/10/2018	R\$ 1.164,13	Manutenção corretiva motor 200 HP, Mercury, Sede do DSEI.	Kit reparo da bomba	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,13	R\$ 514,13
						Filtro de gasolina		1			R\$ 323,25	R\$ 323,25
						Kit de vela		1			R\$ 326,75	R\$ 326,75
57/2018	28/09/2018	5064	25/10/2018	R\$ 1.164,13	Manutenção corretiva motor 200 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Kit reparo da bomba	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,13	R\$ 514,13
						Filtro de gasolina		1			R\$ 419,81	R\$ 419,81
						Kit de vela do motor		1			R\$ 326,75	R\$ 326,75
58/2018	28/09/2018	5122	03/12/2018	R\$ 2.872,23	Manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijão	Filtro de óleo	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,41	R\$ 89,41
						Retentor de óleo rabeta		1			R\$ 202,89	R\$ 202,89
						Retentor		1			R\$ 244,16	R\$ 244,16
						Retentor inferior do Eixo Cardan		1			R\$ 290,80	R\$ 290,80
						Retentor superior Eixo Cardan		1			R\$ 116,93	R\$ 116,93
						Bateria Heliar		1			R\$ 426,56	R\$ 426,56
						Bomba de combustível		1			R\$ 1.322,87	R\$ 1.322,87
						Vela de ignição		4			R\$ 44,70	R\$ 178,80
59/2018	28/09/2018	5068	25/10/2018	R\$ 465,90	Manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Campo Alegre	Bateria Heliar	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426,58	R\$ 426,58
						Vela de ignição		1			R\$ 39,32	R\$ 39,32
60/2018	28/09/2018	5067	25/10/2018	R\$ 78,63	Manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Vela de ignição	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,63	R\$ 78,63
61/2018	28/09/2018	5061	25/10/2018	R\$ 976,44	Manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Colete salva-vidas adulto tamanho único	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,64	R\$ 976,40
62/2018	19/10/2018	5129	04/12/2018	R\$ 2.612,53	Manutenção corretiva motores 13 HP, Honda, 60 HP e 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Eixo longo, Modelo MAC II com adaptador	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,44	R\$ 557,44
						Rádio VHF Mar Cobra MRF45-D		1			R\$ 902,01	R\$ 902,01
						Base de plástico para antena VHF 4186-U		1			R\$ 58,53	R\$ 58,53
						Antena para VHF 5101 6DB		1			R\$ 369,59	R\$ 369,59
						Hélice (3x13-1/4x17-k)		1			R\$ 728,66	R\$ 728,66
63/2018	23/10/2018	5121	03/12/2018	R\$ 589,47	Manutenção corretiva motor 15 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Hélice motor	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589,47	R\$ 589,47
						Biela do motor		1			R\$ 111,29	R\$ 111,29
						Jogo de anéis do pistão		2			R\$ 20,45	R\$ 40,90



73/2018	28/11/2018	5131	04/12/2018	R\$ 13.322,88	Manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha	1700 GPH	0	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550,90	R\$ 1.550,90	
						Bateria Heliar					4	R\$ 1.706,32	R\$ 6.825,28
						Bornes para bateria					8	R\$ 110,02	R\$ 880,16
						Cabo de comando '22 P (6,78M)					8	R\$ 1.568,09	R\$ 12.544,72
						Bezel Safe-T Seaster					3	R\$ 208,85	R\$ 626,56
						Caixa de direção Safe-T Seaster					3	R\$ 1.165,88	R\$ 3.497,64
						Cabo de direção 22' (6,70m)					4	R\$ 5.350,98	R\$ 21.403,92
						Volanete 13 Plástico ACE					3	R\$ 856,29	R\$ 2.568,87
74/2018	28/11/2018	5128	04/12/2018	R\$ 1.212,00	Manutenção corretiva motor Kambeba	Elemento do filtro de óleo, conjunto	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,77	R\$ 153,54	
						Filtro de combustível					2	R\$ 424,10	R\$ 848,20
						Elemento do filtro					2	R\$ 106,13	R\$ 212,26
75/2018	23/11/2018	5134	04/12/2018	R\$ 1.404,40	Manutenção corretiva motor, Sede do DSEI	Cabo de direção	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702,20	R\$ 1.404,40	
76/2018	18/12/2018	5164	19/12/2018	R\$ 482,79	Manutenção corretiva de motor, Sede do DSEI	Bateria biliar	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79	
77/2018	18/12/2018	5163	19/12/2018	R\$ 894,12	Manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki	Kit bomba d'água	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12	
79/2018	18/12/2018	5167	20/12/2018	R\$ 5.569,33	Manutenção de embarcações de vários Polos Base	Eixo longo	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556,93	R\$ 5.569,30	
80/2018	20/12/2018	5193	29/12/2018	R\$ 482,79	Manutenção corretiva de motor, Polo Base Campo Alegre	Bateria	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79	
81/2018	20/12/2018	5335	25/02/2019	R\$ 15.950,90	Manutenção corretiva motor Kambeba, Sede do DSEI	Kit instalação bomba porão	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06	
						Autom. ATTWOOD para bomba de porão					1	R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão 1700 GPH					1	R\$ 523,80	R\$ 523,80
						Kit direção hidráulica Baystar					2	R\$ 7.553,65	R\$ 15.107,30
82/2018	21/12/2018	5197	29/12/2018	R\$ 482,79	Manutenção corretiva de motor, Polo Base Filadélfia	Bateria	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79	
83/2018	26/12/2018	5240	22/01/2019	R\$ 817,29	Manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Campo Alegre	Kit reparo da bomba de água	3	1	R\$ 82,82	R\$ 248,46	R\$ 413,00	R\$ 413,00	
						Porca Castelo					1	R\$ 42,97	R\$ 42,97
											2	R\$ 4,42	R\$ 8,84
											1	R\$ 26,17	R\$ 26,17
						Contrapino					1	R\$ 3,03	R\$ 3,03
						Retentor de óleo					4	R\$ 14,84	R\$ 59,36
						Retentor de óleo					1	R\$ 20,09	R\$ 20,09

EXERCÍCIO 2019

Requisição	Emissão da Requisição	Nota Fiscal	Emissão da NF	Valor da Nota	Serviço	Peça	Quantidade Serviço (hora/homem)	Quantidade Peça	Valor do Serviço	Valor total de serviço	Valor da peça	Valor total de peças
01/2019	02/01/2019	5305	14/02/2019	R\$ 1.009,67	Manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Kit Instalação bomba porão	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Automático bomba de porão		1			R\$ 186,34	R\$ 186,34
						Interno Tecla						



13/2019	05/02/2019	5333	25/02/2019	R\$ 14.381,00	manutenção corretiva em embarcação SAMUSI (Kokama)		73		R\$ 197,00	R\$ 14.381,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14/2019	05/02/2019	5336	25/02/2019	R\$ 414,43	Manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Filtro de combustível		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,64	R\$ 187,28
						Elemento do filtro		2			R\$ 113,58	R\$ 227,15
15/2019	03/02/2019	5309	14/02/2019	R\$ 482,79	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base Tonantins	Bateria Heliar	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79
17/2019	01/03/2019	5844	24/07/2019	R\$ 3.060,67	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijoa	Kit bomba d'água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.060,67	R\$ 3.060,67
18/2019	01/03/2019	5412	29/03/2019	R\$ 325,83	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82,84	R\$ 82,84
						Elemento de filtro		1			R\$ 242,99	R\$ 242,99
19/2019	01/03/2019	5600	03/06/2019	R\$ 515,85	Serviço de manutenção motor 90 hp, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Porta Escova do PTT		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Porta Escova do PTT		1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
20/2019	01/03/2019	5408	29/03/2019	R\$ 415,87	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Campo Alegre	Escova 1		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,34	R\$ 152,34
						Escova 2		1			R\$ 263,53	R\$ 263,53
21/2019	01/03/2019	5596	03/06/2019	R\$ 1.409,97	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Tonantins	Kit bomba d'água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.940,12	R\$ 8.940,12
						Porta escova do PTT		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Porta escova do PTT		1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
22/2019	01/03/2019	5409	29/03/2019	R\$ 11.046,65	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Rabeta inferior conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.151,73	R\$ 11.151,73
23/2019	01/03/2019	5402	29/03/2019	R\$ 415,87	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Tonantins	Escova 1		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,34	R\$ 152,34
						Escova 2		1			R\$ 263,53	R\$ 263,53
26/2019	01/03/2019	5410	29/03/2019	R\$ 1.342,92	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Mercury, Polo Base Filadélfia	Cabo de Direção		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342,92	R\$ 1.342,92
27/2019	01/03/2019	5404	29/03/2019	R\$ 405,97	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base São Francisco do Canimari	Kit reparo da bomba de água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405,97	R\$ 405,97
28/2019	07/03/2019	5406	29/03/2019	R\$ 814,65	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Lanterna Tocha 12 V		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,96	R\$ 162,96
								2			R\$ 82,85	R\$ 165,69
						Elemento de filtro		2			R\$ 242,98	R\$ 485,96
29/2019	26/07/2019	5878	27/07/2019	R\$ 2.103,20	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Suzuki, Sede do DSEI	Rotor da bomba d'água		1	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 111,77	R\$ 111,77
						C.D.I. DT		1			R\$ 1.289,61	R\$ 1.289,61
						Bobina de vela ignição		1			R\$ 601,82	R\$ 601,82
30/2019	11/03/2019	5405	29/03/2019	R\$ 355,52	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Escovas 1 do motor trim		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,19	R\$ 239,19
						Escovas 2 do motor trim		1			R\$ 116,33	R\$ 116,33
31/2019	12/03/2019	5403	29/03/2019	R\$ 4.779,84	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Automático ATTWOOD para bomba de porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão		1			R\$ 523,80	R\$ 523,80
						Bateria Heliar		2			R\$ 409,84	R\$ 819,68
						Bateria Heliar		2			R\$ 482,79	R\$ 965,58
						Cabo de Comando		2			R\$ 443,63	R\$ 887,26
						Cabo de		1			R\$ 1.428,77	R\$ 1.428,77

						Direção							
32/2019	12/03/2019	5760	09/07/2019	R\$ 18.185,52	Serviço de manutenção corretiva motor 200 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Kit reparo da bomba de água		1				R\$ 658,29	R\$ 658,29
						Jogo de anéis do pistão		6			R\$ 366,67	R\$ 658,29	
						Bronzina plana do virabrequim		3			R\$ 203,75	R\$ 2.200,00	
						Bronzina plana do virabrequim		3			R\$ 276,05	R\$ 611,25	
						Bronzina plana do virabrequim		4			R\$ 146,72	R\$ 828,15	
						Bronzina plana do virabrequim		4			R\$ 31,96	R\$ 828,15	
						Bronzina plana do virabrequim		2			R\$ 4.068,70	R\$ 586,86	
						Elemento do filtro de óleo		1			R\$ 872,06	R\$ 127,82	
						Injetor conjunto		6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,08	R\$ 8.137,39	
						Válvula de descompressão conjunto		1			R\$ 534,66	R\$ 872,06	
						Filtro de combustível		1			R\$ 1.069,31	R\$ 174,48	
						Bronzina plana da biela		4			R\$ 30,54	R\$ 534,66	
						Bronzina plana da biela		8			R\$ 4,91	R\$ 1.069,31	
						Elemento do filtro		1			R\$ 62,92	R\$ 122,14	
						Retentor de óleo		2			R\$ 132,33	R\$ 39,27	
Retentor de óleo		2			R\$ 228,44	R\$ 62,92							
Retentor de óleo		1			R\$ 1.342,92	R\$ 264,65							
Vela de ignição		6			R\$ 13,81	R\$ 456,87							
33/2019	19/03/2019	5407	29/03/2019	R\$ 1.342,92	Serviço de manutenção motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Cabo de Direção		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342,92	R\$ 1.342,92	
34/2019	19/03/2019	5411	29/03/2019	R\$ 512,74	Serviço de manutenção motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoal			1			R\$ 82,84	R\$ 82,84	
						Elemento de filtro		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,93	R\$ 135,93	
						Vela de ignição		4			R\$ 73,74	R\$ 294,97	
35/2019	25/03/2019				Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Mercury, Polo Base Tonantins	Kit Biela	1	2	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 339,56	R\$ 679,12	
						Anéis de segmento		2			R\$ 108,66	R\$ 217,32	
						Pistão com pino e grampo		2			R\$ 217,32	R\$ 434,63	
						Bobina de ignição	1	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 393,88	R\$ 393,88	
								1			R\$ 26,17	R\$ 26,17	
						Vela de ignição		2			R\$ 13,11	R\$ 26,21	
37/2019	12/04/2019	5479	02/05/2019	R\$ 2.819,35	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Tonantins	Bomba combustível conjunto		1			R\$ 257,80	R\$ 257,80	
						Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666,23	R\$ 666,23	
						Cabo de Direção		1			R\$ 1.895,32	R\$ 1.895,32	
38/2018	12/04/2019	5518	08/05/2019	R\$ 969,52	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Tonantins	Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 969,52	R\$ 969,52	
						Kit instalação bomba porão		1			R\$ 165,06	R\$ 165,06	

39/2019	12/04/2019	5669	17/06/2019	R\$ 2.457,07	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Betânia	Jogo de luzes navegação (par) olho tubarão LED	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,94	R\$ 247,94		
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75		
						Bomba de porão	1			R\$ 523,81	R\$ 523,81		
						Elemento do filtro de óleo	1			R\$ 92,78	R\$ 92,78		
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09		
						Filtro de combustível	1			R\$ 414,03	R\$ 414,03		
						Filtro de combustível 1	1			R\$ 93,84	R\$ 93,84		
						Vela de ignição	4			R\$ 73,74	R\$ 294,97		
40/2019	12/04/2019	5845	24/07/2019	R\$ 2.828,98	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijoa	Kit Instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06		
						Jogo de luzes navegação (par) olho tubarão LED	1			R\$ 247,94	R\$ 247,94		
						Bomba de porão	1			R\$ 904,57	R\$ 904,57		
						Filtro de gasolina	1			R\$ 257,93	R\$ 257,93		
						Filtro de óleo	1			R\$ 189,15	R\$ 189,15		
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75		
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09		
						Vela de ignição	1			R\$ 61,55	R\$ 61,55		
Mastro porta bandeira	1	R\$ 193,27	R\$ 193,27										
41/2019	12/04/2019	5847	24/07/2019	R\$ 4.659,64	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Betânia	Kit Instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06		
						Jogo de luzes navegação (par) olho tubarão LED	1			R\$ 247,94	R\$ 247,94		
						Rádio VHF	1			R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55		
						Bomba de porão	1			R\$ 904,57	R\$ 904,57		
						Filtro de gasolina	1			R\$ 257,93	R\$ 257,93		
						Filtro de óleo	1			R\$ 189,15	R\$ 189,15		
						Base de plástico para antena	1			R\$ 80,97	R\$ 80,97		
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75		
						Antena para VHF	1			R\$ 648,14	R\$ 648,14		
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09		
						Vela de ignição	4			R\$ 61,56	R\$ 246,22		
Mastro porta bandeira	1	R\$ 193,27	R\$ 193,27										
41/2019	19/09/2019	6134	05/10/2019	R\$ 250,00	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Limpeza de filtros e bomba	1	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06	
						Kit instalação bomba porão	1					R\$ 165,06	R\$ 165,06

42/2019	12/04/2019	5516	07/05/2019	R\$ 2.793,04	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Nova Itália	Bomba de porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,80	R\$ 643,80
						Rádio VHF	1			R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
						Lanterna Tocha 12 V	1			R\$ 162,98	R\$ 162,98
						Base de Plástico para antena	1			R\$ 79,31	R\$ 79,31
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Antena para VHF	1			R\$ 487,59	R\$ 487,59
43/2019	12/04/2019	5599	03/06/2019	R\$ 3.084,64	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base São Francisco de Canimari	Lanterna Tocha 12 V	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,75	R\$ 163,75
						Vela de ignição	3			R\$ 14,98	R\$ 44,95
						Cabo de comando	2			R\$ 197,67	R\$ 395,33
						Bezel SAFE-T Seaster	1			R\$ 73,66	R\$ 73,66
						Caixa de direção	1			R\$ 511,63	R\$ 511,63
						Cabo de direção	1			R\$ 1.895,32	R\$ 1.895,32
44/2019	12/04/2019	5601	03/06/2019	R\$ 894,12	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polos Base SPO/Sede	Kit da bomba d'água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12
45/2019	12/04/2019	5597	03/06/2019	R\$ 208,70	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Lanterna Tocha 12 V	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,75	R\$ 163,75
						Vela de ignição	3			R\$ 14,98	R\$ 44,95
46/2019	12/04/2019	5702	26/06/2019	R\$ 641,31	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Campo Alegre	Lanterna Tocha 12 V	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,57	R\$ 197,57
						Bateria Heliar	1			R\$ 400,79	R\$ 400,79
						Vela de ignição	3			R\$ 14,99	R\$ 44,96
47/2019	12/04/2019	5717	28/06/2019	R\$ 1.364,80	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Kit da bomba d'água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Kit vedação	1			R\$ 275,11	R\$ 275,11
						Lanterna Tocha 12 V	1			R\$ 195,57	R\$ 195,57
48/2019	12/04/2019	5825	18/07/2019	R\$ 1.965,90	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoaal	Lanterna Tocha 12 V	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195,57	R\$ 195,57
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09
						Injetor conjunto	2			R\$ 650,12	R\$ 1.300,24
49/2019	12/04/2019	5493	03/05/2019	R\$ 763,11	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoaal	Lanterna Tocha 12 V	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195,57	R\$ 195,57
						Kit reparo da bomba de água	1			R\$ 567,54	R\$ 567,54
50/2019	12/04/2019	5519	08/05/2019	R\$ 90,71	Serviço de manutenção corretiva motor 13 HP, Sede do DSEI	Helice	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,14	R\$ 90,71
51/2019	12/04/2019	5486	02/05/2019	R\$ 4.441,84	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Kit Instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Bomba de porão	1			R\$ 643,80	R\$ 643,80
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bateria Heliar	1			R\$ 400,79	R\$ 400,79
						Pistão	3			R\$ 322,18	R\$ 966,55
						Jogo de anéis do pistão	3			R\$ 212,39	R\$ 637,17
						Vela de ignição	3			R\$ 14,98	R\$ 44,95
						Cabo de direção	1			R\$ 1.428,77	R\$ 1.428,77

52/2019	12/04/2019	5520	08/05/2019	R\$ 90,71	Serviço de manutenção corretiva motor 3 HP, Polo Base Belém do Solimões	Helice		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,14	R\$ 90,71
53/2019	12/04/2019	5484	02/05/2019	R\$ 1.621,88	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Inserto da bomba de água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,70	R\$ 142,70
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 175,28	R\$ 175,28
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 75,83	R\$ 75,83
						Engrenagem pinhão		1			R\$ 234,10	R\$ 234,10
						Hélice		1			R\$ 427,17	R\$ 427,17
						Engrenagem de frente		1			R\$ 297,50	R\$ 297,50
						Engrenagem de ré		1			R\$ 239,69	R\$ 239,69
						Vela de ignição		2			R\$ 14,81	R\$ 29,61
54/2019	15/04/2019	5595	03/06/2019	R\$ 2.991,00	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Kit Instalação bomba porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Kit da bomba d'água		1			R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Lanterna Tocha 12 V		1			R\$ 163,75	R\$ 163,75
						Autom ATTWOOD para bomba de porão		1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão		1			R\$ 643,80	R\$ 643,80
						Helice de alumínio		1			R\$ 969,52	R\$ 969,52
55/2019	15/04/2019	5695	24/06/2019	R\$ 2.623,47	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Helice		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 472,27	R\$ 2.361,36
						Vela de ignição		20			R\$ 13,11	R\$ 262,11
56/2019	15/04/2019	5485	02/05/2019	R\$ 1.013,18	Manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Hélice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 748,96	R\$ 748,96
								2			R\$ 66,70	R\$ 133,39
								2			R\$ 4,42	R\$ 8,84
						Retentor de óleo		2			R\$ 24,70	R\$ 49,40
						Retentor de óleo		2			R\$ 16,72	R\$ 33,43
						Retentor de óleo		2			R\$ 19,58	R\$ 39,16
59/2019	18/04/2019	5867	26/07/2019	R\$ 117,76	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Mercury, Polo Base Betânia	Vela de ignição	1	2	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 13,11	R\$ 26,21
						óleo Mobilube					1	R\$ 11,55
60/2019	15/04/2019	5704	26/06/2019	R\$ 2.149,38	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Mercury, Polo Base Belém do Solimões	Helice Sorabo		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429,88	R\$ 2.149,38
61/2019	18/04/2019	5592	03/06/2019	R\$ 1.784,80	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Controlador da válvula conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.784,80	R\$ 1.784,80
62/2019	26/04/2019	5761	09/07/2019	R\$ 5.873,12	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Virabrequim conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.021,13	R\$ 4.021,13
						Jogo de anéis do pistão		3			R\$ 45,07	R\$ 135,20
						Gaxeta da caixa superior		1			R\$ 15,89	R\$ 15,89
						Pistão		3			R\$ 104,34	R\$ 313,03
						Rolamento de agulhas		4			R\$ 214,49	R\$ 857,96
						Vela de ignição		5			R\$ 8,99	R\$ 44,95
						Bomba gasolina alta pressão		1			R\$ 2.063,37	R\$ 2.063,37

63/2019	26/04/2019	5666	17/06/2019	R\$ 3.232,63	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Kit da bomba d'água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Tela da rabeta		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Tela da rabeta		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
64/2019	26/04/2019	5679	21/06/2019	R\$ 6.181,52	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Vendaval	Rolamento da engrenagem de ré		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,15	R\$ 146,15
						Rolamento de agulha		1			R\$ 464,26	R\$ 464,26
						Kit da bomba d'água		1			R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Tela da rabeta		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Tele da rabeta		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Kit vedação		1			R\$ 275,11	R\$ 275,11
						Kit de engrenagem		1			R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74
66/2019	26/04/2019	5824	18/07/2019	R\$ 3.205,90	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Elemento dpo filtro de óleo		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,78	R\$ 92,78
						Filtro de combustível		1			R\$ 93,64	R\$ 93,64
						Injetor conjunto		4			R\$ 650,12	R\$ 2.600,47
						Elemento do filtro		1			R\$ 124,04	R\$ 124,04
						Vela de ignição		4			R\$ 73,74	R\$ 294,97
67/2019	06/05/2019	5523	08/05/2019	R\$ 482,79	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79
68/2019	08/05/2019	6135	05/10/2019	R\$ 1.970,55	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Mercury, Polo Base Campo Alegre	Bobina de luz	2	1	R\$ 87,87	R\$ 175,74	R\$ 159,53	R\$ 159,53
						Kit reparo da bomba de água		1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 403,70	R\$ 403,70
								2			R\$ 4,42	R\$ 8,84
						Óleo de transmissão	1	1			R\$ 26,17	R\$ 26,17
						Vela de ignição		2			R\$ 13,11	R\$ 26,21
Unidade C.D.I. Conjunto		1	R\$ 1.040,49	R\$ 1.040,49								
69/2019	09/05/2019	5593	03/06/2019	R\$ 400,79	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,79	R\$ 100,79
71/2019	06/05/2019	5591	03/06/2019	R\$ 242,87	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,35	R\$ 7,35
						Accionador do câmbio		1			R\$ 13,13	R\$ 13,13
						Porca (formato especial)		1			R\$ 19,34	R\$ 19,34
						Pino liso		1			R\$ 8,52	R\$ 8,52
						Rolamento de esferas		1			R\$ 27,77	R\$ 27,77
						Rolamento cilíndrico		1			R\$ 111,84	R\$ 111,84
						Rolamento de Rolamento de agulhas		1			R\$ 54,92	R\$ 54,92
72/2019	10/05/2019	5594	03/06/2019	R\$ 150,06	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões			1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,72	R\$ 130,72
						Porca (formato especial)		1			R\$ 19,34	R\$ 19,34
73/2019	10/05/2019	5853	24/07/2019	R\$ 916,46	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijal	Helice Sorabo		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790,95	R\$ 790,95
						Diafragma da bomba		1			R\$ 125,51	R\$ 125,51

74/2019	05/06/2019	5843	24/07/2019	R\$ 8.975,30	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Forca do eixo Cardan	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,38	R\$ 77,38
						Kit retentor	1			R\$ 842,53	R\$ 842,53
						Engrenagem de frente	1			R\$ 3.574,38	R\$ 3.574,38
						Engrenagem de ré	1			R\$ 2.283,17	R\$ 2.283,17
						Pinhão	1			R\$ 1.474,67	R\$ 1.474,67
						Engrenagem do motor	1			R\$ 722,17	R\$ 722,17
75/2019	05/06/2019	5668	17/06/2019	R\$ 3.030,92	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Kit instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Extintor ABC 3	1			R\$ 181,02	R\$ 181,02
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão	1			R\$ 523,81	R\$ 523,81
						Elemento do filtro de óleo	2			R\$ 92,79	R\$ 185,57
						Inserto da bomba de água	2			R\$ 108,80	R\$ 217,59
						Placa externa da bomba de água	2			R\$ 70,09	R\$ 140,18
						Impulsor da bomba de água	2			R\$ 204,92	R\$ 409,84
						Elemento do filtro	2			R\$ 113,59	R\$ 227,17
						Chaveta meia lua	2			R\$ 23,75	R\$ 47,49
						Retentor de óleo	8			R\$ 20,17	R\$ 161,33
						Vela de ignição	8			R\$ 73,74	R\$ 589,94
						Suporte veicular	1			R\$ 27,16	R\$ 27,16
76/2019	24/06/2019	5701	26/06/2019	R\$ 1.425,64	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Engrenagem pinhão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,10	R\$ 234,10
						Kit reparo da bomba de água	1			R\$ 403,57	R\$ 403,57
						Engrenagem de frente	1			R\$ 297,50	R\$ 297,50
						Engrenagem de ré	1			R\$ 239,69	R\$ 239,69
						Retentor de óleo	2			R\$ 24,70	R\$ 49,40
						Retentor de óleo	2			R\$ 16,72	R\$ 33,43
						Rolamento de esferas	1			R\$ 27,77	R\$ 27,77
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 111,84	R\$ 111,84
						Rolamento de agulhas	1			R\$ 54,92	R\$ 54,92
						Vela de ignição	2			R\$ 13,11	R\$ 26,21
77/2019	25/06/2019	5703	26/06/2019	R\$ 589,94	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Vela de ignição	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,74	R\$ 589,94
79/2019	25/06/2019	5705	26/06/2019	R\$ 402,48	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Nova Itália	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,79	R\$ 108,79
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 74,64	R\$ 74,64
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 204,92	R\$ 204,92
						Chaveta meia lua	1			R\$ 23,75	R\$ 23,75

80/2019	26/06/2019	5777	10/07/2019	R\$ 1.830,66	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Rádio VHF	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
						Base de plástico para antena VHF	1			R\$ 80,97	R\$ 80,97
						Antena para VHF	1			R\$ 648,14	R\$ 648,14
81/2019	26/06/2019	5755	09/07/2019	R\$ 470,10	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Polo Base Vila Bitencourt	Tubo de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631,86	R\$ 631,86
82/2019	28/06/2019	5759	09/07/2019	R\$ 110,89	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base Fialdélia		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,42	R\$ 8,84
						Retentor de óleo	4			R\$ 20,17	R\$ 80,67
						Retentor de óleo	1			R\$ 21,38	R\$ 21,38
83/2019	28/06/2019	5762	09/07/2019	R\$ 516,93	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base Filadélfia	Elemento do filtro de óleo	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,81	R\$ 98,81
						Elemento do filtro de óleo	1			R\$ 113,57	R\$ 113,57
						Vela de ignição	4			R\$ 76,14	R\$ 304,55
84/2019	01/07/2019	5828	19/07/2019	R\$ 6.766,16	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Kit da bomba d'água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Kit de engrenagem	1			R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74
85/2019	01/07/2019	5756	09/07/2019	R\$ 122,58	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Polo Base Vila Bitencourt	Vela de ignição	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,32	R\$ 122,58
86/2019	01/07/2019	5757	09/07/2019	R\$ 3.395,00	Serviço de manutenção corretiva motor 115 HP, Sede do DSEI	Engrenagem pinhão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324,34	R\$ 324,34
						Engrenagem de frente	1			R\$ 479,12	R\$ 479,12
						Engrenagem de ré	1			R\$ 358,13	R\$ 358,13
						Retentor de óleo	2			R\$ 19,64	R\$ 39,27
						Retentor de óleo	2			R\$ 31,46	R\$ 62,92
						Rolamento de esferas	1			R\$ 79,53	R\$ 79,53
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 534,29	R\$ 534,29
87/2019	01/07/2019	5754	09/07/2019	R\$ 3.416,43	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,79	R\$ 108,79
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 74,64	R\$ 74,64
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 195,30	R\$ 195,30
						Engrenagem pinhão	1			R\$ 897,27	R\$ 897,27
						Engrenagem de frente	1			R\$ 1.079,50	R\$ 1.079,50
						Engrenagem de ré	1			R\$ 519,50	R\$ 519,50
						Chaveta meia lua	1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 517,68	R\$ 517,68
88/2019	01/07/2019	5758	09/07/2019	R\$ 137,08	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Fialdélia	Vela de ignição	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,84	R\$ 137,06
89/2019	07/07/2019	5778	10/07/2019	R\$ 7.800,00	Serviço de manutenção corretiva embarcação		1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90/2019	08/07/2019	5775	10/07/2019	R\$ 400,79	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,79	R\$ 400,79
91/2019	08/07/2019	5776	10/07/2019	R\$ 843,61	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP,	Kit instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Autom ATWOOD para	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75

					Yamaha, Polo Base Feijoa	Kit reparação para bomba de porão		1			R\$ 134,73	R\$ 134,73
						Bomba de porão		1			R\$ 523,80	R\$ 523,80
92/2019	10/07/2019	6195	24/10/2019	R\$ 1.726,06	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Kit instalação bomba porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Bomba de porão		1			R\$ 904,57	R\$ 904,57
						Automático bomba de porão		1			R\$ 186,34	R\$ 186,34
						Tubo de combustível		1			R\$ 470,09	R\$ 470,09
94/2019	10/07/2019	5884	29/07/2019	R\$ 100,00	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia			1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95/2019	22/07/2019	6116	03/10/2019	R\$ 400,79	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,79	R\$ 400,79
100/2019	22/07/2019	5846	24/07/2019	R\$ 892,42	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Hélice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,66	R\$ 238,66
						Filtro de combustível		2			R\$ 99,73	R\$ 199,46
						Elemento de filtro		4			R\$ 113,58	R\$ 454,30
101/2019	22/07/2019	6055	17/09/2019	R\$ 946,83	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Gaxeta da tampa interna		2	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 6,56	R\$ 13,12
						Inserto da bomba de água		1			R\$ 142,70	R\$ 142,70
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 175,28	R\$ 175,28
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 75,83	R\$ 75,83
						Helice		1			R\$ 238,66	R\$ 238,66
						Porca (formato especial)		1			R\$ 19,34	R\$ 19,34
						Gaxeta		2			R\$ 8,35	R\$ 16,69
						Óleo de transmissão SAE 90		1			R\$ 26,17	R\$ 26,17
						Retentor de óleo		2			R\$ 24,70	R\$ 49,40
						Retentor de óleo		2			R\$ 16,72	R\$ 33,43
						Vela de ignição		2			R\$ 13,11	R\$ 26,21
102/2019	22/07/2019	5872	27/07/2019	R\$ 515,45	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Kit transmissão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515,45	R\$ 515,45
103/2019	26/07/2019	5876	27/07/2019	R\$ 246,23	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Rotor da bomba d'água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,23	R\$ 246,23
104/2019	26/07/2019	5871	27/07/2019	R\$ 482,79	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79
105/2019	10/07/2019	5868	26/07/2019	R\$ 100,00	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Polo Base Belém do Solimões			1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106/2019	26/07/2019	5864	26/07/2019	R\$ 482,79	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79
107/2019	10/07/2019	5866	26/07/2019	R\$ 250,00	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Troca de filtros e limpeza dos bicos		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
108/2019	12/08/2019	6040	14/09/2019	R\$ 400,79	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijoa	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,79	R\$ 400,79
109/2019	12/08/2019	6054	17/09/2019	R\$ 965,58	Serviço de manutenção corretiva motores 60 HP, Mercury, e 90 HP, Yamaha, Polo Base Betânia	Bateria heliar		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 965,58
110/2019	12/08/2019	6039	14/09/2019	R\$ 5502,31	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP,	Caixa de ignição		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5502,31	R\$ 5502,31

11/09/2019	12/09/2019	6032	17/09/2019	R\$ 3.502,31	Mercury, Polo Base São Francisco do Canimari	Caixa de ignição	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.502,31	R\$ 3.502,31
111/2019	20/07/2019	6053	17/09/2019	R\$ 561,42	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,79	R\$ 482,79
						Vela de ignição	6			R\$ 13,11	R\$ 78,63
112/2019	27/08/2019	6000	06/09/2019	R\$ 176,75	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base São Francisco do Canimari	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,79	R\$ 39,79
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 43,88	R\$ 43,88
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 69,33	R\$ 69,33
						Chaveta meia lua	1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
113/2019	27/08/2019	6038	14/09/2019	R\$ 3.075,72	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Betânia	Elemento do filtro de óleo	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,81	R\$ 98,81
						Filtro de combustível	1			R\$ 446,69	R\$ 446,69
						Filtro de combustível 1	1			R\$ 99,73	R\$ 99,73
						Retificador a regulador conjunto	1			R\$ 2.012,37	R\$ 2.012,37
						Elemento do filtro	1			R\$ 113,57	R\$ 113,57
						Vela de ignição	4			R\$ 76,14	R\$ 304,55
114/2019	27/08/2019	6136	05/10/2019	R\$ 672,66	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Betânia	Filtro de gasolina	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,93	R\$ 257,93
						Filtro de óleo	1			R\$ 168,51	R\$ 168,51
						Vela de ignição	4			R\$ 61,31	R\$ 245,22
115/2019	27/08/2019	6137	05/10/2019	R\$ 570,17	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Porta escova do PTT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Mola porta escova	2			R\$ 27,16	R\$ 54,32
						Porta escova do PTT	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
117/2019	11/09/2019	6035	14/09/2019	R\$ 1.996,24	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Rádio VHF	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349,78	R\$ 1.349,78
						Base de plástico para antena	1			R\$ 77,32	R\$ 77,32
						Antena para VHF	1			R\$ 569,14	R\$ 569,14
118/2019	11/09/2019	6033	13/09/2019	R\$ 6.146,46	Serviço de manutenção corretiva motor 250 HP, Yamaha, DSEI Vale do Javari	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,23	R\$ 219,23
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 89,48	R\$ 89,48
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 299,21	R\$ 299,21
						Engrenagem pinhão	1			R\$ 1.042,97	R\$ 1.042,97
						Engrenagem de frente	1			R\$ 2.111,44	R\$ 2.111,44
						Engrenagem frontal	1			R\$ 1.151,25	R\$ 1.151,25
						Chaveta meia lua	1			R\$ 35,64	R\$ 35,64
						Retentor de óleo	1			R\$ 19,63	R\$ 19,63
						Retentor de óleo	2			R\$ 80,38	R\$ 160,76
						Retentor de óleo	1			R\$ 21,38	R\$ 21,38
						Rolamento de esferas	1			R\$ 475,41	R\$ 475,41
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 520,06	R\$ 520,06

119/2019	11/09/2019	6027	13/09/2019	R\$ 832,24	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Kit instalação bomba porão		1			R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Autom ATTWOOD para bomba de porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão		1			R\$ 512,43	R\$ 512,43
120/2019	11/09/2019	6051	16/09/2019	R\$ 795,02	Serviço de manutenção corretiva motor 115 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Kit reparo da bomba de água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795,02	R\$ 795,02
121/2019	11/09/2019	6037	14/09/2019	R\$ 1.900,81	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Controlador da válvula conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,81	R\$ 1.900,81
122/2019	11/09/2019	6044	16/09/2019	R\$ 120,00	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Feijal	Helice bomba d'água	1		R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123/2019	11/09/2019	6050	16/09/2019	R\$ 70,00	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Troca do parafuso	1		R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124/2019	11/09/2019	6029	13/09/2019	R\$ 200,00	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Limpeza de bicos		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
125/2019	11/09/2019	6046	19/07/2019	R\$ 435,53	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Limpeza do bico injetor	1		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						Vela de ignição		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,53	R\$ 235,53
126/2019	11/09/2019	6030	13/09/2019	R\$ 591,49	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,49	R\$ 591,49
127/2019	11/09/2019	6034	13/09/2019	R\$ 3.769,15	Serviço de manutenção corretiva flutuante, Sede do DSEI	Extintor de água		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,36	R\$ 1.801,80
						Extintor ABC 6 Kg		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393,47	R\$ 1.967,35
128/2019	11/09/2019	6031	13/09/2019	R\$ 946,83	Serviço de manutenção corretiva motor	Gaxeta da tampa interna do Esc		2			R\$ 6,56	R\$ 13,12
						Inserto da bomba de água		1			R\$ 142,70	R\$ 142,70
						Vela de ignição		2			R\$ 13,11	R\$ 26,21
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 175,28	R\$ 175,28
						Impulsor da bomba de água	1	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 75,83	R\$ 75,83
						Helice		1			R\$ 238,66	R\$ 238,66
						Gaxeta		2			R\$ 8,35	R\$ 16,69
						Óleo de transmissão		1			R\$ 26,17	R\$ 26,17
						Retentor de óleo		2			R\$ 16,72	R\$ 33,43
						Retentor de óleo		2			R\$ 24,70	R\$ 49,40
						Porca		1			R\$ 19,34	R\$ 19,34
130/2019	12/09/2019				Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Junta do parafuso/		2			R\$ 8,15	R\$ 16,29
						Contra pino/helice		1			R\$ 13,59	R\$ 13,59
						Retentor do eixo cardan		2			R\$ 60,19	R\$ 120,37
						Chaveta rotor	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 33,95	R\$ 33,95
						Reparo da bomba		1			R\$ 601,82	R\$ 601,82
						Tampa da rabeta		1			R\$ 1.154,50	R\$ 1.154,50
						Kit de engrenagem		1			R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74
						Helice		1			R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
					Junta do parafuso/óleo		2			R\$ 8,15	R\$ 16,29	

131/2019	12/09/2019	6128	04/10/2019	R\$ 2.090,52	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Vendaal	DT8	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00			
						Contra pino/Helice				1	R\$ 13,59	R\$ 13,59
						Rolamento de agulha				1	R\$ 464,26	R\$ 464,26
						Retentor do eixo cardan				2	R\$ 60,19	R\$ 120,37
						Chaveta do motor				1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
						Reparo da bomba água				1	R\$ 601,82	R\$ 601,82
						Tampa da rabela completa				1	R\$ 1.154,50	R\$ 1.154,50
						Rolamento Cardam				1	R\$ 257,93	R\$ 257,93
132/2019	23/09/2019	6193	24/10/2019	R\$ 321,76	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Contrapino	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,22	R\$ 3,22	
						Vela de ignição				3	R\$ 22,85	R\$ 68,54
134/2019	23/09/2019	6194	24/10/2019	R\$ 570,17	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Porta escova do PTT		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,57	R\$ 137,57	
						Mola porta escova				2	R\$ 27,16	R\$ 54,32
						Porta escova do PTT				1	R\$ 378,28	R\$ 378,28
135/2019	19/09/2019	6126	04/10/2019	R\$ 1.857,06	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base Belém do Solimões	Rolamento engrenagem vante agulha		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,93	R\$ 257,93	
						Rolamento engrenagem vante rolo				1	R\$ 825,36	R\$ 825,36
						Rolamento engrenagem ré esfera				1	R\$ 773,77	R\$ 773,77
136/2019	19/09/2019	6192	24/10/2019	R\$ 199,07	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Mercury, Polo Base Betânia	Gaxeta	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 8,35	R\$ 16,69	
						Óleo de transmissão				1	R\$ 26,17	R\$ 26,17
						Vela de ignição				2	R\$ 13,11	R\$ 26,22
137/2019	19/09/2019	6133	05/10/2019	R\$ 853,22	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Filtro de combustível		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,73	R\$ 398,92	
						Elemento de filtro				4	R\$ 113,58	R\$ 454,30
138/2019	19/09/2019	6132	05/10/2019	R\$ 591,49	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Nova Itália	Bateria heliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,49	R\$ 591,49	
139/2019	19/09/2019	6130	05/10/2019	R\$ 652,94	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Bateria heliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652,94	R\$ 652,94	
140/2019	19/09/2019	6131	05/10/2019	R\$ 591,49	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Bateria heliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,49	R\$ 591,49	
141/2019	06/11/2019	6270	21/11/2019	R\$ 3.141,68	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Vendaal	Helice		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 969,52	R\$ 969,52	
142/2019	06/11/2019	6271	21/11/2019	R\$ 969,52	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Helice		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.141,68	R\$ 3.141,68	
143/2019	04/11/2019	6269	21/11/2019	R\$ 506,72	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Elemento do filtro		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,58	R\$ 454,30	
						Vela de ignição				4	R\$ 13,11	R\$ 52,42
144/2019	04/11/2019	6268	21/11/2019	R\$ 2.279,55	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Engrenagem pinhão conjunto		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.279,55	R\$ 2.279,55	
145/2019	14/10/2019	6267	21/11/2019	R\$ 794,73	Serviço de manutenção corretiva motor 200 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Bronzina plana da biela		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,23	R\$ 794,73	
146/2019	14/10/2019	6266	21/11/2019	R\$ 2.106,23	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP,	Tubo combustível		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610,51	R\$ 610,51	

147/2019	19/09/2019	6190	24/10/2019	R\$ 1.194,12	Yamaha, Polo Base Vila Bitencourt	Caixa superior		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.585,72	R\$ 1.585,72
147/2019	19/09/2019	6190	24/10/2019	R\$ 1.194,12	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Kit bomba d'água	1	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 894,12	R\$ 894,12
148/2019	14/10/2019	6182	18/10/2019	R\$ 227,15	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Elemento do filtro		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,58	R\$ 227,15

EXERCÍCIO 2020												
Requisição	Emissão da Requisição	Nota Fiscal	Emissão da NF	Valor da Nota	Serviço	Peça	Quantidade Serviço (hora/homem)	Quantidade Peça	Valor do Serviço	Valor total de serviço	Valor da peça	Valor total de peças
01/2020	06/01/2020	6388	17/01/2020	R\$ 1.428,77	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base São Sebastião	Cabo de direção		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.428,77	R\$ 1.428,77
02/2020	06/01/2020	6387	17/01/2020	R\$ 615,38	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,19	R\$ 440,19
						Insero da bomba de água		1			R\$ 36,71	R\$ 36,71
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 40,49	R\$ 40,49
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 97,99	R\$ 97,99
04/2020	06/01/2020	44	14/05/2020	R\$ 4.401,85	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Kit vedação		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,11	R\$ 275,11
						Kit engrenagem		1			R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74
05/2020	06/01/2020	211	24/08/2020	R\$ 275,11	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Interruptor		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,11	R\$ 275,11
06/2020	06/01/2020	222	24/08/2020	R\$ 1.169,25	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base São Sebastião	Retificador		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.169,25	R\$ 1.169,25
07/2020	10/01/2020	6386	17/01/2020	R\$ 2.797,05	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Retentor de óleo		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,17	R\$ 80,67
						Retentor de óleo		1			R\$ 21,38	R\$ 21,38
						Engrenagem pinhão conjunto		1			R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
08/2020	10/01/2020	221	24/08/2020	R\$ 2.493,24	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base São Sebastião	Eixo Cardan		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.493,24	R\$ 2.493,24
09/2020	14/01/2020	6385	17/01/2020	R\$ 790,95	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO Sede	Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790,95	R\$ 790,95
10/2020	14/01/2020	6384	17/01/2020	R\$ 238,66	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Vila Bitencourt	Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,66	R\$ 238,66
12/2020	14/01/2020	6382	17/01/2020	R\$ 1.747,39	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Cabo de aceleração		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,60	R\$ 495,19
						Cabo de direção		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.252,20	R\$ 1.252,20
14/2020	14/01/2020	6381	17/01/2020	R\$ 6.009,55	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Rolamento da engrenagem de ré		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,15	R\$ 146,15
						Rolamento de agulha		1			R\$ 464,26	R\$ 464,26
						Kit da bomba d'água		1			R\$ 894,12	R\$ 894,12
						Vareta de marcha		1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
						Kit engrenagem		1			R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74
15/2020	14/01/2020	08	11/04/2020	R\$ 7.000,00	Serviço de manutenção corretiva em embarcação	Prestação de serviço com fornecimento de peça		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.333,00	R\$ 2.333,00
						Manutenção corretiva da embarcação de Sapotal		1			R\$ 2.333,00	R\$ 2.333,00

						Manutenção corretiva da embarcação da Sede do DSEI		1			R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
17/2020	14/01/2020	108	25/06/2020	R\$ 11.725,01	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Nova Itália	Elemento do filtro de óleo		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,81	R\$ 98,81
						Gaxeta do cabeçote do cilindro		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709,45	R\$ 709,45
						Gaxeta da caixa superior		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299,38	R\$ 299,38
						Virabrequim conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.586,02	R\$ 4.586,02
						Bronzina plana do virabrequim		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,76	R\$ 699,04
						Bronzina plana do virabrequim		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,75	R\$ 873,76
						Bronzina plana do virabrequim		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,87	R\$ 262,87
						Jogo de anéis do pistão		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352,23	R\$ 1.408,92
						Bronzina plana da biela		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,73	R\$ 469,84
						Retificador e regulador conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.012,37	R\$ 2.012,37
Vela de ignição		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,14	R\$ 304,55						
18/2020	14/01/2020	104	25/06/2020	R\$ 4.851,21	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base São Sebastião	Bateria heliar		1			R\$ 36,71	R\$ 776,23
						Inserto da bomba de água		1			R\$ 36,71	R\$ 36,71
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 40,49	R\$ 40,49
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 97,99	R\$ 97,99
						Hélice		1			R\$ 699,23	R\$ 699,23
						Pistão		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322,18	R\$ 966,55
						Jogo de anéis do pistão		3			R\$ 212,39	R\$ 637,17
						Chaveta meia lua		1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
						Rolamento de esferas		3			R\$ 318,82	R\$ 956,46
						Rolamento de agulhas		1			R\$ 575,07	R\$ 575,07
Vela de ignição		3			R\$ 13,85	R\$ 41,56						
21/2020	14/01/2020	6414	27/01/2020	R\$ 4.376,15	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Sede do DSEI	Elemento do filtro de óleo		4			R\$ 98,81	R\$ 395,23
						Inserto da bomba de água		4			R\$ 108,79	R\$ 435,17
						Placa externa da bomba de água		4			R\$ 74,64	R\$ 298,54
						Impulsor da bomba de água		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284,96	R\$ 1.139,85
						Retificador e regulador conjunto		1			R\$ 2.012,37	R\$ 2.012,37
						Chaveta meia lua		4			R\$ 23,75	R\$ 94,99
22/2020	14/01/2020	105	25/06/2020	R\$ 2.064,42	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Kit de bomba d'água		1			R\$ 470,09	R\$ 470,09
						Tubo de combustível		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538,92	R\$ 1.538,92

						Vela de ignição		4			R\$ 13,85	R\$ 55,41
23/2020	14/01/2020	45	14/05/2020	R\$ 1.538,92	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Kit bomba d'água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538,92	R\$ 1.538,92
23/2020	10/06/2020	110	25/06/2020	R\$ 3.082,63	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Bomba de porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 904,57	R\$ 904,57
						Autom ATWOOD para bomba de porão		1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Tubo de combustível		1			R\$ 428,98	R\$ 428,98
						Kit de bomba d'água		1			R\$ 1.538,92	R\$ 1.538,92
						Vela de ignição		4			R\$ 13,85	R\$ 55,41
24/2020	14/01/2020	220	24/08/2020	R\$ 2.512,92	Serviço de manutenção preventiva motores do Polo Base São Sebastião	Reparo da bomba água		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,83	R\$ 1.203,65
						Junta da tampa da bomba		2			R\$ 20,35	R\$ 40,69
						Junta da bomba		1			R\$ 39,32	R\$ 39,32
						Diafragma de borracha		1			R\$ 22,02	R\$ 22,02
						Diafragma de borracha		1			R\$ 93,32	R\$ 93,32
						Vela de ignição		10			R\$ 51,58	R\$ 515,82
						Vela de ignição		3			R\$ 16,42	R\$ 49,27
						Vela de ignição		4			R\$ 13,85	R\$ 55,41
						Vela de ignição		24			R\$ 20,56	R\$ 493,42
25/2018	14/01/2020	218	24/08/2020	R\$ 923,32	Serviço de manutenção preventiva motores do Polo Base Betânia	Elemento do filtro de óleo		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,81	R\$ 98,81
						Junta da tampa da bomba		2			R\$ 20,35	R\$ 40,69
						Junta da bomba		1			R\$ 39,32	R\$ 39,32
						Diafragma de borracha		1			R\$ 17,61	R\$ 17,61
						Diafragma de borracha		1			R\$ 43,67	R\$ 43,67
						Elemento do filtro		1			R\$ 113,57	R\$ 113,57
						Vela de ignição		4			R\$ 13,85	R\$ 55,41
						Vela de ignição		16			R\$ 13,11	R\$ 209,69
						Vela de ignição		4			R\$ 76,14	R\$ 304,56
						26/2019	14/01/2020	219			24/08/2020	R\$ 881,06
Junta da bomba		1	R\$ 39,32	R\$ 39,32								
Diafragma de borracha		1	R\$ 22,02	R\$ 22,02								
Diafragma de borracha		1	R\$ 93,32	R\$ 93,32								
Vela de ignição		10	R\$ 51,58	R\$ 515,82								
Vela de ignição		4	R\$ 13,85	R\$ 55,41								
Vela de ignição		4	R\$ 28,62	R\$ 114,48								
27/2018	14/01/2020	6380	17/01/2020	R\$ 689,60	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimôwa	Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689,60	R\$ 689,60
28/2020	14/01/2020	6379	17/01/2020	R\$ 591,49	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Bateria heliar		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,49	R\$ 591,49
						Tubo de						

30/2020	29/01/2020	107	25/06/2020	R\$ 1.213,53	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base São Sebastião	Tubo de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,09	R\$ 470,09
						Kit reparo da bomba de água	1			R\$ 711,39	R\$ 711,39
						Vela de ignição	2			R\$ 16,03	R\$ 32,05
31/2020	29/01/2020	111	09/07/2020	R\$ 10.840,32	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Bomba de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.174,26	R\$ 2.174,26
						Retificador e regulador conjunto	1			R\$ 2.012,37	R\$ 2.012,37
						Unidade de controle motora conjunto	1			R\$ 6.349,14	R\$ 6.349,14
						Vela de ignição	4			R\$ 76,14	R\$ 304,55
58/2020	04/05/2020	46	14/05/2020	R\$ 1.263,15	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Helice	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
59/2020	04/05/2020	48	14/05/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Bateria Heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
60/2020	04/05/2020	47	14/05/2020	R\$ 887,26	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijóal	Cabo de comando	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 887,26	R\$ 887,26
61/2020	04/05/2020	49	14/05/2020	R\$ 639,03	Serviço de manutenção corretiva motor, Polo Base Feijóal	Elemento do filtro	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,44	R\$ 481,77
						Vela de ignição	12			R\$ 13,11	R\$ 157,26
62/2020	02/06/2020	226	24/08/2020	R\$ 1.358,38	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Mercury, Polo Base Umariçu 2	Helice de alumínio	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.203,63	R\$ 1.203,63
						Vela de ignição	3			R\$ 51,58	R\$ 154,75
63/2020	02/06/2020	103	25/06/2020	R\$ 10.633,21	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Rádio VHF	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349,78	R\$ 2.699,56
						Base de plástico para antena	2			R\$ 106,62	R\$ 213,23
						Antena	2			R\$ 880,37	R\$ 1.760,74
						Jogo de escovas	2			R\$ 439,72	R\$ 879,43
						Elemento do filtro	2			R\$ 156,42	R\$ 312,84
						Retentor de óleo	8			R\$ 20,17	R\$ 161,33
						Retentor de óleo	4			R\$ 21,38	R\$ 85,53
						Engrenagem pinhão conjunto	2			R\$ 2.260,28	R\$ 4.520,55
64/2020	02/06/2020	207	24/08/2020	R\$ 18.627,77	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Rabeta completa	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.627,77	R\$ 18.627,77
65/2020	02/06/2020	223	24/08/2020	R\$ 3.593,69	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Campo Alegre	Kit da bomba d'água	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 1.788,23
						Porta escova do PTT	1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Porta escova do PTT	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
						Helice de alumínio	1			R\$ 1.289,61	R\$ 1.289,61
						Rádio VHF	1			R\$ 1.349,78	R\$ 1.349,78
						Base de plástico	1			R\$ 106,61	R\$ 106,61
						Antena para VHF	1			R\$ 880,37	R\$ 880,37
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09
						Bateria heliar	1			R\$ 510,35	R\$ 510,35
						Inserto da bomba de água	1			R\$ 57,98	R\$ 57,98

66/2020	02/06/2020	102	25/06/2020	R\$ 9.700,65	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Campo Alegre	Placa externa da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,91	R\$ 63,91
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 157,16	R\$ 157,16
						Bomba combustível conjunto	1			R\$ 362,59	R\$ 362,59
						Kit reparo da bomba de água	1			R\$ 532,34	R\$ 532,34
						Helice	1			R\$ 586,79	R\$ 586,79
						Kit de reparo do carburador	1			R\$ 320,87	R\$ 320,87
						Engrenagem de ré	1			R\$ 943,42	R\$ 943,42
						Engrenagem pinhão	1			R\$ 827,29	R\$ 827,29
						Engrenagem de frente	1			R\$ 1.333,02	R\$ 1.333,02
						Chaveta meia lua	1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
						Rolamento de esferas	1			R\$ 206,66	R\$ 206,66
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 327,14	R\$ 327,14
						Vela de ignição	4			R\$ 33,33	R\$ 133,30
						Cabo de comando	2			R\$ 247,60	R\$ 495,19
67/2020	02/06/2020	208	24/08/2020	R\$ 2.176,53	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Elemento do filtro	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,79	R\$ 1.367,90
						Retentor de óleo	4			R\$ 20,17	R\$ 80,67
						Retentor de óleo	1			R\$ 21,38	R\$ 21,38
						Vela de ignição	12			R\$ 58,88	R\$ 706,58
68/2020	02/06/2020	200	24/08/2020	R\$ 8.821,64	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Cabo de comando	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.341,19	R\$ 1.341,19
						Helice	2			R\$ 3.138,41	R\$ 6.276,82
						Volanete 13 plástico ACE	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
						Caixa de direção	1			R\$ 674,04	R\$ 674,04
						Bezel BIG-T Uflex	1			R\$ 151,31	R\$ 151,31
69/2020	02/06/2020	224	24/08/2020	R\$ 2.774,17	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO Sede	Kit da bomba d'água	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,12	R\$ 1.788,23
						Porta escova do PTT	1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Porta escova do PTT	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
						Tubo de combustível	1			R\$ 470,09	R\$ 470,09
71/2020	08/06/2020	199	24/08/2020	R\$ 1.513,11	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Sede do DSEI	Vareta de marcha	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378,28	R\$ 1.513,11
72/2020	16/06/2020	225	24/08/2020	R\$ 1.074,65	Serviço de manutenção corretiva de embarcações	Lanterna tocha 12 V	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,93	R\$ 1.074,65
73/2020	01/06/2020	95	25/06/2020	R\$ 4.332,09	Serviço de manutenção corretiva Canoão, Sede do DSEI	Materiais para reforma	13	R\$ 125,93	R\$ 1.637,09	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
74/2020	01/06/2020	94	25/06/2020	R\$ 1.661,45	Serviço de manutenção corretiva embarcação SAMUSI, Sede do DSEI	Troca de pára-brisas	5	R\$ 125,93	R\$ 629,65	#DIV/0!	
						Folha de acrílico	2			R\$ 515,90	R\$ 1.031,80
75/2020	01/06/2020	93	25/06/2020	R\$ 1.525,58	Serviço de manutenção corretiva flutuante, Sede do	Troca de fiação elétrica	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,93	R\$ 755,58

					DSEI	Fiação elétrica	100			R\$ 7,70	R\$ 770,00
76/2020	16/06/2020	100	25/06/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Bateria Heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
77/2020	16/06/2020	99	25/06/2020	R\$ 1.224,38	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Sede do DSEI	Kit instalação bomba porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Bomba de porão	1			R\$ 904,57	R\$ 904,57
						Autom ATTWOOD para bomba de porão	1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
78/2020	16/06/2020	98	25/06/2020	R\$ 470,09	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Polo Base Feijal	Tubo de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,09	R\$ 470,09
79/2020	16/06/2020	96	25/06/2020	R\$ 510,35	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base São Sebastião	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510,35	R\$ 510,35
80/2020	16/06/2020	97	25/06/2020	R\$ 510,35	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Yamaha, Polo Base Campo Alegre	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 510,35
81/2020	16/06/2020	87	12/06/2020	R\$ 4.120,93	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Alojamento do rolamento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 959,00	R\$ 959,00
						Helice	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666,23	R\$ 666,23
						Engrenagem pinhão conjunto	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.495,70	R\$ 2.495,70
82/2020	16/06/2020	86	12/06/2020	R\$ 1.428,77	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Cabo de direção	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.428,77	R\$ 1.428,77
83/2020	16/06/2020	88	12/06/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
84/2020	16/06/2020	89	12/06/2020	R\$ 1.282,45	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Cabo de direção	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.282,45	R\$ 1.282,45
85/2020	16/06/2020	90	12/06/2020	R\$ 132,54	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,79	R\$ 108,79
						Chaveta meia lua	1			R\$ 23,75	R\$ 23,75
86/2020	16/06/2020	92	12/06/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Bateria Heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
87/2020	16/06/2020	91	12/06/2020	R\$ 3.340,92	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Helice	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.340,92	R\$ 3.340,92
89/2020	10/08/2020	214	24/08/2020	R\$ 266,31	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Elemento do filtro	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,16	R\$ 266,31
90/2020	10/08/2020	217	24/08/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
91/2020	10/08/2020	213	24/08/2020	R\$ 49,25	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Vela de ignição	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,42	R\$ 49,25
92/2020	10/08/2020	209	24/08/2020	R\$ 566,88	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Elemento do filtro	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,45	R\$ 240,89
						Vela de ignição	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81,50	R\$ 325,99
93/2020	10/08/2020	206	24/08/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776,23	R\$ 776,23
94/2020	10/08/2020	205	24/08/2020	R\$ 667,18	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	Autom ATTWOOD para bomba de porão	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Bomba de porão	1			R\$ 512,43	R\$ 512,43
95/2020	10/08/2020	204	24/08/2020	R\$ 776,23	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Bateria heliar	1	R\$ 0,00		R\$ 776,23	R\$ 776,23
96/2020	10/08/2020	203	24/08/2020	R\$ 887,26	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijal	Cabo de comando	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,63	R\$ 887,26
					Serviço de manutenção						

97/2020	10/08/2020	202	24/08/2020	R\$ 776,23	corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Tonantins	Bateria heliar		1	R\$ 0,00		R\$ 776,23	R\$ 776,23
98/2020	10/08/2020	201	24/08/2020	R\$ 203,82	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Vila Bitencourt	Vela de ignição		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,82	R\$ 203,82
99/2020	10/08/2020	101	25/06/2020	R\$ 3.247,69	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Kit instalação bomba porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,06	R\$ 165,06
						Bomba de porão		1		R\$ 0,00	R\$ 904,57	R\$ 904,57
						Autom ATTWOOD para bomba de porão		1		R\$ 0,00	R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Tubo de combustível		1		R\$ 0,00	R\$ 428,99	R\$ 428,99
						Kit de bomba d'água		1		R\$ 0,00	R\$ 1.538,92	R\$ 1.538,92
						Vela de ignição		4		R\$ 0,00	R\$ 13,85	R\$ 55,41
100/2020	10/08/2020	212	24/05/2020	R\$ 3.023,45	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Anel de cruzamento do pino		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,59	R\$ 1,59
						Porca hexagonal		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,07	R\$ 33,07
						Pino liso		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,24	R\$ 13,24
						Rolamento de esferas		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,65	R\$ 164,65
						Rolamento de cilíndrico		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,77	R\$ 580,77
						Engrenagem pinhão conjunto		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.230,13	R\$ 2.230,13
101/2020	10/08/2020	215	24/08/2020	R\$ 3.672,53	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base São Francisco de Canimari	Bomba de porão		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,38	R\$ 283,38
						Autom ATTWOOD para bomba de porão		1			R\$ 154,75	R\$ 154,75
						Tubo de combustível		4			R\$ 470,09	R\$ 1.880,37
						Bateria heliar		2			R\$ 526,91	R\$ 1.053,81
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 161,70	R\$ 161,70
						Vela de ignição		10			R\$ 13,85	R\$ 138,52
102/2020	10/08/2020	216	24/08/2020	R\$ 1.079,54	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Filtro de combustível		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,73	R\$ 546,92
						Elemento do filtro		4			R\$ 133,16	R\$ 532,62
103/2020	10/08/2020	227	24/08/2020	R\$ 607,54	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base Umariacu 2	Helice		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,54	R\$ 607,54
104/2020	10/08/2020	228	24/08/2020	R\$ 3.094,09	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Inserto da bomba de água		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,45	R\$ 208,45
						Placa externa da bomba de água		1			R\$ 94,76	R\$ 94,76
						Impulsor da bomba de água		1			R\$ 335,39	R\$ 335,39
						Chaveta meia lua		1			R\$ 30,57	R\$ 30,57
						Rolamento de esferas		1			R\$ 164,65	R\$ 164,65
						Engrenagem pinhão conjunto		1			R\$ 2.280,27	R\$ 2.280,27
105/2020	10/08/2020	229	24/08/2020	R\$ 407,64	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Vila Bitencourt	Vela de ignição		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,38	R\$ 407,64
						Porta escova do PTT		1			R\$ 137,57	R\$ 137,57
						Porta escova do						

106/2020	10/08/2020				Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Vela estovada PTT	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28
						Tubo de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,09	R\$ 470,09
						Helice	1			R\$ 249,20	R\$ 249,20
						Vela de ignição	8			R\$ 106,50	R\$ 851,97
107/2020	10/08/2020	230	24/08/2020	R\$ 1.013,07	Serviço de manutenção corretiva motor 60 HP, Mercury, Polo Base SPO/Sede	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,45	R\$ 206,45
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 94,76	R\$ 94,76
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 335,99	R\$ 335,99
						Elemento do filtro	2			R\$ 187,24	R\$ 374,47
108/2020	10/08/2020	232	24/08/2020	R\$ 962,92	Serviço de manutenção corretiva motor	Filtro de combustível	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,72	R\$ 371,43
						Bateria heliar	1			R\$ 591,49	R\$ 591,49
109/2020	10/08/2020	234	25/08/2020	R\$ 2.913,61	Serviço de manutenção corretiva motor 150 HP, Yamaha, Polo Base SPO/Sede	Inserto da bomba de água	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,46	R\$ 416,91
						Placa externa da bomba de água	2			R\$ 94,76	R\$ 189,51
						Impulsor da bomba de água	2			R\$ 335,39	R\$ 670,78
						Gaxeta do filtro de combustível	2			R\$ 179,40	R\$ 358,79
						Chaveta meia lua	2			R\$ 30,57	R\$ 61,14
						Rolamento de esferas	1			R\$ 164,65	R\$ 164,65
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 580,77	R\$ 580,77
						Vela de ignição	8			R\$ 58,88	R\$ 471,06
110/2020	10/08/2020	235	26/08/2020	R\$ 471,06	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base Umariacu 2	Vela de ignição	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,88	R\$ 471,06
111/2020	10/08/2020	236	26/08/2020	R\$ 1.263,15	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Helice	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263,15	R\$ 1.263,15
112/2020	10/09/2020	308	28/09/2020	R\$ 374,47	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Elemento do filtro	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,47	R\$ 374,47
113/2020	10/09/2020	309	28/09/2020	R\$ 179,19	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Vela de ignição	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,60	R\$ 179,19
114/2020	10/09/2020	310	28/09/2020	R\$ 1.788,46	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijoa	Jogo de anéis do pistão	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,12	R\$ 1.788,46
115/2020	10/09/2020	312	28/09/2020	R\$ 616,35	Serviço de manutenção corretiva motor 40 HP, Yamaha, Polo Base Umariacu 2	Tubo de combustível	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 616,35	R\$ 616,35
116/2020	10/09/2020	314	28/09/2020	R\$ 928,12	Serviço de manutenção corretiva motor 180 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Elemento do filtro	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,23	R\$ 748,93
						Vela de ignição	2			R\$ 89,60	R\$ 179,19
117/2020	10/09/2020	315	28/09/2020	R\$ 781,07	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base SPO/Sede	Elemento do filtro	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127,68	R\$ 127,68
						Cabo de comando	2			R\$ 326,70	R\$ 653,39
118/2020	10/09/2020	316	28/09/2020	R\$ 591,49	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Sede do DSEI	Bateria heliar	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,49	R\$ 591,49
119/2020	10/10/2020	313	28/09/2020	R\$ 2.235,34	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base São Sebastião	Jogo de junta	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 997,30	R\$ 997,30
						Anéis pistão	4			R\$ 309,51	R\$ 1.238,04
						Rolamento da engrenagem de	1			R\$ 163,35	R\$ 163,35

120/2020	10/10/2020	311	28/09/2020	R\$ 5.786,04	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Suzuki, Polo Base Belém do Solimões	ré						
						Rolamento de agulha	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464,26	R\$ 464,26	
						Rolamento Cardan	1			R\$ 378,28	R\$ 378,28	
						Reparo da bomba água	1			R\$ 653,41	R\$ 653,41	
Kit engrenagem	1	R\$ 4.126,74	R\$ 4.126,74									
133/2020	10/11/2020	386	16/11/2020	R\$ 537,40	Serviço de manutenção corretiva motor 15 HP, Yamaha, Polo Base Filadélfia	Vela de ignição	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,39	R\$ 537,40	
134/2020	10/11/2020	404	19/11/2020	R\$ 371,43	Serviço de manutenção corretiva motor 115 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Filtro de combustível	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,72	R\$ 371,43	
135/2020	10/11/2020	388	16/11/2020	R\$ 434,20	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Belém do Solimões	Helice	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,20	R\$ 434,20	
136/2020	10/11/2020	390	16/11/2020	R\$ 574,41	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,45	R\$ 208,45	
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 335,39	R\$ 335,39	
						Chaveta meia lua	1			R\$ 30,57	R\$ 30,57	
137/2020	10/11/2020	387	16/11/2020	R\$ 189,15	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Lanterna Capivara Plástica com garra	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189,15	R\$ 189,15	
138/2020	10/11/2020	391	16/11/2020	R\$ 305,37	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Elemento do filtro de óleo conjunto	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,69	R\$ 305,37	
139/2020	10/11/2020	389	16/11/2020	R\$ 5.752,34	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Polo Base Feijóal	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,45	R\$ 208,45	
						Placa externa da bomba de água	1			R\$ 94,76	R\$ 94,76	
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 335,39	R\$ 335,39	
						Porca Hexagonal	1			R\$ 36,37	R\$ 36,37	
						Chaveta meia lua	1			R\$ 30,57	R\$ 30,57	
						Rolamento de esferas	1			R\$ 196,38	R\$ 196,38	
						Rolamento de agulhas	1			R\$ 917,15	R\$ 917,15	
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 193,69	R\$ 193,69	
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 908,68	R\$ 908,68	
Engrenagem pinhão conjunto	1	R\$ 2.830,90	R\$ 2.830,90									
140/2020	10/11/2020	392	16/11/2020	R\$ 2.187,16	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Cabo de direção	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.187,16	R\$ 2.187,16	
141/2020	10/11/2020	396	16/11/2020	R\$ 374,47	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Elemento do filtro	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,24	R\$ 374,47	
142/2020	10/11/2020	397	16/11/2020	R\$ 279,87	Serviço de manutenção corretiva motor 90 HP, Yamaha, Sede do DSEI	Inserto da bomba de água	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,45	R\$ 208,45	
						Impulsor da bomba de água	1			R\$ 335,39	R\$ 335,39	
						Rolamento de esferas	1			R\$ 203,10	R\$ 203,10	
						Rolamento de agulhas	1			R\$ 917,15	R\$ 917,15	
						Rolamento cilíndrico	1			R\$ 193,69	R\$ 193,69	



Serviço de manutenção corretiva	69	131	104	101
Serviço de manutenção preventiva	1	0	3	2

Tabatinga, 16 de dezembro de 2021.

WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LEÔNICIO PERES LIMA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 16/12/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 16/12/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leoncio Peres Lima, Agente de Combate às Endemias**, em 17/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023103237** e o código CRC **6319E3A3**.

Referência: Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0023103237

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

## Anexo IV - Relatório\_PAC.pdf

**Filtros utilizados: Grupo:** Serviço de Gestão de Frota de Embarcações

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1838	Materiais e Serviços	CONTINUADO	17523	MANUTENCAO EQUIPAMENTO NAVEGACAO	12	Não	58.334,00	700.008,00	310.000,00	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	23/08/2022	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 700.008,00**

**Anexo V - consultarFornecedoresParametrizados(2).  
pdf**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores**

**Parâmetros da Consulta**

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Porte da Empresa:

**Fornecedores**

**Autazes**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
16.707.684/0001-04	F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Benjamin Constant**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.802.870/0001-35	DARWIN R. PEREA FILHO COMERCIO

**Coari**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.958.386/0001-41	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES AQUAVIARIOS

**Humaitá**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.192.409/0001-69	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

**Iranduba**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.811.701/0001-03	YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI

**Manaus**

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.513.938/0001-69	A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
21.202.420/0001-20	A. M. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA.
63.719.959/0002-82	ABF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
22.267.917/0001-90	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
30.190.353/0001-62	ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA
01.308.637/0001-02	AGRICOLA RIO PRETO LTDA
09.188.633/0001-40	ALBUQUERQUE CONSTRUCOES LTDA
19.147.975/0001-75	ALFA SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI

Emitido em: 25/02/2022 15:56

1 de 5

CPF: 104.547.416-93 Nome: THIAGO ASSUNCAO LACERDA

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.254.444/0001-77	AMPLOMED LTDA
26.969.751/0001-04	ANDRE JULIO PASSOS MORENO
05.663.986/0001-01	ANL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
11.977.826/0001-21	BARRASUL CONSTRUCOES LTDA
17.010.074/0001-01	BDA SERVICOS EM CONSTRUCOES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
24.461.968/0001-83	BERNARDO SOARES DAMASCENO
10.433.895/0001-01	BOSCO PINTO DE SOUZA
11.486.465/0001-10	BURANA CONSTRUCOES LTDA
84.130.087/0001-01	CLEMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
05.377.983/0001-01	CONSPLAC CONSTRUCAO LTDA
84.481.340/0001-71	CONSTRUNORTE CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI
84.498.039/0001-70	CONSTRUTORA ADAMANTIS E TERRAPLANAGEM LTDA
03.641.249/0001-74	CORAMA - CORRENTES, ROLAMENTOS E ACOPLAMENTOS DA AMAZONIA LTDA
01.043.147/0001-21	COUTO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
05.562.235/0001-90	D M PINTO VIEGAS
10.415.946/0001-72	DENTAL FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
14.720.489/0001-80	E G SAMPAIO
11.102.653/0001-06	E M CONSTRUCAO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA
04.399.340/0001-98	ELETRO INSTALACOES LTDA
84.494.434/0001-85	ELETROIMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
29.739.737/0026-60	ELEVADORES OTIS LTDA
08.014.539/0001-01	EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
07.870.937/0001-67	ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR EIRELI
05.501.939/0001-53	EUDO ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
14.173.231/0001-01	F E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15.615.996/0001-17	FB SERVICOS DE BLINDAGENS EIRELI
12.504.001/0001-52	GIGABYTE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
00.401.546/0001-54	GOMES E SANTOS CONSTRUCOES LTDA
26.907.729/0001-30	GREEN SERVICOS DE SEGURANCA CONSERVACAO E LIMPEZA-EIRELI



# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
12.711.983/0001-53	RBR CONSTRUCOES E SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
11.546.821/0001-44	RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
13.703.661/0001-25	RENATO BRASIL FARIAS - EIRELI
05.120.773/0001-25	RESULT COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI
10.696.974/0001-05	RRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRO ELETRONICOS E SERVICOS DE ENGENHARI
00.881.202/0001-90	SEVEN ENGENHARIA ELETRICA - EIRELI
05.905.151/0001-02	SIENA COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
05.524.570/0001-02	SIMOES E GOMES LTDA
08.739.312/0001-23	SOLIMOEES COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
12.472.712/0001-92	SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICU
14.024.658/0001-48	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
11.446.166/0001-52	UCHOA E GONCALVES SERVICOS DE INSTALACOES LTDA
12.077.537/0001-39	V G COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
84.494.913/0001-00	V M DOS S GUIMARAES
34.560.722/0001-12	VALDIR SANTOS MENDES
10.347.123/0001-57	VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04.986.148/0001-06	W M AMOEDO COMERCIO MANUTENCAO REPARACAO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.618.376/0001-15	W. M. MAIA
15.682.109/0001-23	WORKS CONSULTORIA & AUDITORIA CONTABIL - EIRELI
07.636.321/0001-26	ZENSHIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES E APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

### Manicoré

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
63.698.724/0001-70	NAVEGACAO CIDADE LTDA

### Maués

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
34.512.434/0001-92	COUTINHO AUTOPECAS LTDA

### Parintins

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.432.138/0001-34	A G DE SOUZA - CONSTRUCAO
10.469.454/0001-60	ANINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

Emitido em: 25/02/2022 15:56

4 de 5

CPF: 104.547.416-93 Nome: THIAGO ASSUNCAO LACERDA

# Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

## Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Porte da Empresa:

## Fornecedores

### São Gabriel da Cachoeira

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.739.690/0001-59	F DE PAULA F TAVARES

### São Sebastião do Uatuma

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.663.548/0001-72	FRANCISCO MENDES MONTEIRO

### Tabatinga

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.799.756/0001-04	JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO
18.929.296/0001-95	JOSELY DA SILVA SANTOS - EIRELI

### Tefé

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.312.394/0001-28	N F MENDONCA OLIVEIRA

## Anexo VI - Quadro com solução de mercado.pdf



02	Coordenação Regional de Rio Branco/FUNAI	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia; módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e motocicletas; embarcações, motores estacionários e equipamentos pertencente ao Patrimônio da Coordenação Regional da FUNAI de Rio Branco/AC .</p>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia; módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e motocicletas; embarcações, motores estacionários e equipamentos pertencente ao Patrimônio da Coordenação Regional da FUNAI de Rio Branco/AC.</p>	Serviço
----	--	--	---	---------









		Federal em Santarém/PA.		
09	Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, <u>sem dedicação exclusiva de mão de obra</u> , de gerenciamento de manutenção de embarcações e motores de popa junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins SESAI/MS	Assistência Técnica/mão de obra embarcações e motor de popa (DSEI GUATOC)	Mês
			Peças e acessórios para embarcações e motor de popa (DSEI GUATOC)	Mês
			Taxa de Administração/gerenciamento 1,3% (DSEI GUATOC)	Mês
10	Capitania Fluvial de Minas Gerais	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Capitania Fluvial de Minas Gerais e órgãos participantes.	Assistência Técnica/mão de obra Embarcações (CFMG).	Mês
			Peças e acessórios para embarcações (CFMG)	Mês
			Taxa de administração/gerenciamento 0,5% (CFMG)	Mês



## Anexo VII - 10. Mapa de Apuração.pdf



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

**DEMONSTRATIVO**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

1. No quadro abaixo define-se os valores dos preços de referência a ser considerados na licitação, sendo considerados somente os preços válidos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Anual Total
01	Prestação de serviço de analista de suprimentos.	Serviço mensal	12	R\$ 34.311,90	R\$ 34.311,90	R\$ 34.978,16	R\$ 34.533,99	R\$ 34.533,99	R\$ 414.407,88

**COTAÇÃO COM FORNECEDORES**

Empresa 01: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial EIRELI (CNPJ 28.008.410/0001-06)  
Empresa 02: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (CNPJ 05.340.639/0001-30)  
Empresa 03: W Santos Chaves EPP (CNPJ 21.860.768/0001-05)

**TRATAMENTO DOS PREÇOS PESQUISADOS**

EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU ELEVADO							METODOLOGIA DO PREÇO DE REFERÊNCIA			Estimativa de Preço
Preços inferior a 70% - Inexequível / Preço superior a 30% - Excessivamente Elevado							Exemplo de método para definir a utilização da média ou mediana			Preço
PREÇOS	MÉDIA DOS DEMAIS	QESITO: INEXEQUÍVEL	QESITO: ELEVADO	AVALIAÇÃO FINAL	Preços Válidos	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR	
Empresa 1	R\$ 34.311,90	99%	-1%	VÁLIDO	R\$ 34.311,90	1%	R\$ 34.533,99	MÉDIA	R\$ 34.533,99	
Empresa 2	R\$ 34.311,90	99%	-1%	VÁLIDO	R\$ 34.311,90					
Empresa 3	R\$ 34.978,16	102%	2%	VÁLIDO	R\$ 34.978,16					

**COTAÇÃO COM FORNECEDORES**

Empresa 01: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial EIRELI (CNPJ 28.008.410/0001-06)  
Empresa 02: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (CNPJ 05.340.639/0001-30)  
Empresa 03: W Santos Chaves EPP (CNPJ 21.860.768/0001-05)

2. Adotou-se a média como critério de do valor de mercado, pois o coeficiente de variação está abaixo de 25 %. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

3. Não foi encontrado preço considerado inválido, ou seja, inexequível ou elevado.

3.1. Considera-se inexequível o preço que estiver abaixo de 70% da média dos demais preços.

3.2. Considera-se elevado o preço que estiver acima de 30 % da média dos demais preços.

Tabatinga/AM, 30 de Março de 2022

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 30/03/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 30/03/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025762616** e o código CRC **55C0F18A**.

Referência: Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0025762616

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

<b>Indicador</b>	
<b>01 - Identificação de satisfação</b>	
Item	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de embarcações junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões
Finalidade	Garantir melhoria contínua do serviço.
Meta a cumprir	Manter abaixo de um ponto
Instrumento de medição	Relatório da equipe técnica
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	De acordo com a Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.



1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 01/04/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 01/04/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026179759** e o código CRC **2C1113FF**.

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0026179759

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

## **ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL**

### **TERMO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A EMPRESA**  
**.....**

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões com sede na Rua São João Batista, nº 22, Bairro Santa Rosa, na cidade de Tabatinga /Estado AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0102-29, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, Weydson Gossel Pereira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.538, de 28 de julho de 2014, publicada no *D.O.U.* nº 143 de 29 de julho de 2014, inscrito no CPF nº 521.713.612-04, portador da Carteira de Identidade nº 17160733-1 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de embarcações junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado

no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.17;

Plano Interno: 173241;

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis..

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de  
20.....

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 05/07/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027908292** e o código CRC **3C11B53A**.

---

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0027908292



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Módulo 1 - Composição do Serviço Geral de Manutenção</b>		
<b>1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
A	Manutenção preventiva de motores de popa	R\$ 3.763,07
B	Manutenção corretiva de motores de popa	R\$ 4.723,81
C	Manutenção corretiva de embarcações	R\$ 6.347,83
D	Fornecimento de peças e acessórios	R\$ 18.477,82
TOTAL (A+B+C+D)		R\$ 33.312,53

<b>Módulo 2 - Taxa de Administração</b>			
<b>2</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
A	Taxa de Administração		R\$

<b>QUADRO-RESUMO MENSAL</b>		
	<b>MÓDULO</b>	<b>Valor Mensal</b>
A	Módulo 1 - Composição do Serviço Geral de Manutenção	R\$ 33.312,53
B	Módulo 2 - Taxa de Administração	R\$
C	VALOR MENSAL TOTAL (A + B)	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (C x 12)		R\$

Notas Explicativas:

Módulo 1

- Os valores dispostos nesse módulo são fixos, não sendo passíveis de variação, sendo o limite máximo mensal a ser gasto com cada tipo de serviço, sobre os quais não incidirá descontos;

## Módulo 2

- Os custos desse módulo deverão incidir sobre o valor total do módulo 1, na forma de percentual;
- Mediante a Taxa de Administração a Contratada será remunerada pela prestação dos serviços, devendo está incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como lucros e tributos.



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 05/07/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027908438** e o código CRC **784A34FC**.

**Referência:** Processo nº 25036.000829/2021-69

SEI nº 0027908438

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)